

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras

Inexigibilidade de Licitação

Nº 114 / 2026

Nº COMPRASGOV _____ / _____

Processo aberto: _____ / _____ /20_____

Responsável: _____

DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Diretora de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação das requisições nº14361, 14374 e 14382/2026, com instauração do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº114/2026**, nos termos do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A definição na modalidade de contratação considerou a justificativa do órgão contratante para enquadramento na hipótese de contratação direta pleiteada, recai pelo Ordenador de Despesas, nesse caso, o encargo pela adequação da opção.

Ademais, destaca-se que a contratação está alinhada ao planejamento desta Municipalidade, estando a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo devidamente registrada no Plano de Contratações Anual - PCA, em conformidade com o artigo 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o artigo 38 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023. No mais, a especificação do objeto licitado segue o padrão estabelecido no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, nos termos dos artigos 37 e 38 do Decreto nº 20.154, de 2023.

Na mesma esteira, resta também justificada a adoção, no momento, dos modelos das minutas padronizadas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras, formulados com base nos modelos disponibilizados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União¹, posto que a padronização de minutas próprias será objeto de futuros trabalhos, conforme regras estabelecidas no artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

¹ <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133>

0003

Assim, determino a Instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, e posterior encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Processos de Compras para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme estrutura administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Cumpra-se.

Uberlândia-MG, na data da assinatura digital.

MARIA BARBOSA Assinado de forma digital
por MARIA BARBOSA
POLICARPO:0406 POLICARPO:04064498640
4498640 Dados: 2026.03.19
16:44:27 -03'00'

Maria Barbosa Policarpo
Diretora de Compras



REQUISIÇÃO

Página: 1 de 2

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

17/03/2026 11:34

Data: 11/03/2026

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 14361 / 2026

Requisitante: 08 03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido: 22230

Item Despesa: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Proj./Atividade: 13 392 14 2 952 - Ações, Atividades e Projetos Institucionais

0004

Cta Despesa: 3 3 9 0 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1759000 - Recursos Vinculados a Fundos CO: 0000

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J
rídica

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575.206586-7

Local Entrega: OFICINA CULTURAL

Parcela: Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 260 Agência Fornec.: 0001 Conta Fornec.: 499517447-3

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
009541	MINISTRACAO/INSTRUCAO DE CURSO Prestação de Serviços de Minистраção/instrução de Cursos em geral. Contratação de 59.175.817 Fábio Vladimir Silva credenciado no Edital SMCT nº 242/2024, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de 2024, retificado no Diário Oficial do Município, jornal nº 7045, de 14 de fevereiro de 2025, cujo resultado final foi homologado no jornal nº 7086, de 15 de abril de 2025, para prestar serviço como oficineiro para o Projeto 2 Oficinas Experimentais de Arte e Cultura 2, do Programa Qualificando Saberes, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em diversos espaços culturais do Município de Uberlândia, com acesso gratuito à população de faixas etárias diversificadas. Dança de Salão para jovens a partir de 16 anos Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses, num total de 80h. Reuniões pedagógicas num total de 16h. Cara horária total estimada do período de 96h. Valor da hora/aula = R\$ 80,00 Reunião Pedagógica - 2h/mês = R\$ 80,00 por reunião Total geral = 96h = R\$ 7.040,00 Período: da data da assinatura até o período de 8 meses Local de realização: Oficina Cultural 59.175.817 Fábio Vladimir Silva CNPJ: 59.175.817/0001-43	MO	1,00	7.040,0000	7.040,00

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Sim - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 7.040,00

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

Emitido por: ****7224*** - Sara Alves da Silva Cotrim

REQUISITANTE

Istaell Pereira de Araujo - 01560770600

Documento assinado de forma digital por Istaell Pereira de Araujo 01560770600

Data Validade Certificado: 05/08/2026

Certificado: **fa3d7230*****34d65c83**38cb8*****a5d78

Data: 13/03/2026 10:59:46

ASSESSORIA FINANCEIRA

Istaell Pereira de Araujo - 01560770600

Documento assinado de forma digital por Istaell Pereira de Araujo 01560770600

Data Validade Certificado: 05/08/2026

Certificado: **fa3d7230*****34d65c83**38cb8*****a5d78

Data: 13/03/2026 11:00:05

0005

SECRETÁRIO(A)

Monica Debs Diniz - 42534763687

Documento assinado de forma digital por Monica Debs Diniz 42534763687

Data Validade Certificado: 26/12/2026

Certificado: **IBljANBg*****wdBTdDP+***b1hC*****DAQAB

Data: 13/03/2026 12:49:42

ORÇAMENTO

Francielle Dias da Silva - 06179499640

Documento assinado de forma digital por Francielle Dias da Silva 06179499640

Data Validade Certificado: 02/03/2027

Certificado: **d1319557*****dfc64cab**caab6*****888bb

Data: 13/03/2026 15:02:53

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS



21	1º lugar	Estreia Curta Metragem Zoya	Larissa Dardania Ribeiro de Oliveira	7	8	7	22
	1º lugar	Das Coxias aos Palcos: Mexendo com Teatro Apresentações de Espetáculo e Rodas de Conversas	Ernane Fernandes do Nascimento	6	10	8	24
22	2º lugar	Estreia Curta Metragem Zoya	Larissa Dardania Ribeiro de Oliveira	7	8	7	22
	3º lugar	Mostra Influxo	Espaço Fluxo	5	10	4	19
	4º lugar	Sick Instrumental Espetáculo Audio&Visual	Amanda Bredariol	3	8	4	15
	5º lugar	Um dia no edifício Chalise	GIOVANNI BEIRIGO	4	5	4	13
	1º lugar	Das Coxias aos Palcos: Mexendo com Teatro Apresentações de Espetáculo e Rodas de Conversas	Ernane Fernandes do Nascimento	6	10	8	24
	2º lugar	Estreia Curta Metragem Zoya	Larissa Dardania Ribeiro de Oliveira	7	8	7	22
23	3º lugar	FÁBIO LEITE e VITÓRIA ETRA-show musical de lançamento do álbum BUSCAS	Fábio Rodrigues Pereira Leite	6	10	5	21
	4º lugar	Urutu-Trio—Som-dos-Vales	Tarcisio de Oliveira	6	8	6	20
	5º lugar	Lançamento do álbum/caderno de partituras do proj Canções de Babi de Oliveira II	Vania Alvim	5	10	3	18
	6º lugar	Coletivo alessandrAS apresenta: Deselegante	Milane Natália de Jesus Pereira	4	8	5	17
	7º lugar	BANDA LADO BRASIL	Eneias Hamaguchi	2	5	4	11
24	1º lugar	Das Coxias aos Palcos: Mexendo com Teatro Apresentações de Espetáculo e Rodas de Conversas	Ernane Fernandes do Nascimento	6	10	8	24
	2º lugar	Harmonia & Voz: Um Recital de Piano e Canto	Ana Carolina Moraes Campos	3	10	4	17
27	1º lugar	Apresentações EMCANTAR Social	Associação EMCANTAR de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente	8	10	8	26
28	1º lugar	Apresentações EMCANTAR Social	Associação EMCANTAR de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente	8	10	8	26
	2º lugar	II-Mostra-de-Dança-MOVIMENTARTE-	Bruno Gonzaga Teodoro	5	8	7	20
DATA LIBERADA				PONTUAÇÃO			
DEZEMBRO							
Dia Classificação				5.4.1	5.4.2	5.4.3	Total
1	1º lugar	Um dia no edifício Chalise	GIOVANNI BEIRIGO	4	5	4	13
11	1º lugar	Mostra de Teatro da E.M Cidade da Música	Camila Ruth de Moraes	4	10	6	20
12	1º lugar	Recital de Piano - Alunos da professora Talita Teixeira	Talita Teixeira da Silva	6	10	5	21
	2º lugar	Mostra de Teatro da E.M Cidade da Música	Camila Ruth de Moraes	4	10	6	20
13	1º lugar	9ª Mostra de Teatro Luzarte	Luzarte Escola de Teatro	3	8	4	15
	1º lugar	Coletivo alessandrAS apresenta: Deselegante	Milane Natália de Jesus Pereira	4	8	5	17
	2º lugar	9ª Mostra de Teatro Luzarte	Luzarte Escola de Teatro	3	8	4	15
14	3º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasant de Carvalho	4	5	5	14
	4º lugar	Vivências Culturais: Através da Dança	Larissa Tannous	3	0	4	7
	1º lugar	Sarau Cigano: Noches en Andaluzia	Franceliny Silva Gonzaga	7	8	5	20
	2º lugar	9ª Mostra de Teatro Luzarte	Luzarte Escola de Teatro	3	8	4	15
	3º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasant de Carvalho	4	5	5	14
15	4º lugar	Um dia no edifício Chalise	GIOVANNI BEIRIGO	4	5	4	13
	5º lugar	Vivências Culturais: Através da Dança	Larissa Tannous	3	0	4	7
	6º lugar	Vivências Culturais: Através da Dança	Larissa Tannous	3	0	4	7
18	1º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasant de Carvalho	4	5	5	14
19	1º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasant de Carvalho	4	5	5	14
20	1º lugar	Musitando com a A.M.C.E.S.A.R.	Associação Musical Cultura Estudos Saberes Arco e Resiliência - A.M.C.E.S.A.R.	8	10	8	26

Show de lançamento do álbum "Último ensaio sobre seus olhos"	Matheus Augusto de Oliveira	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Recital de Piano---alunos-da-Professora-Talita-Teixeira	Talita Teixeira da Silva	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Studio ABC da Dança - Circo Dançante	Deborah Caprioli	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Recital de Piano - Alunos da professora Talita Teixeira	Talita Teixeira da Silva	Duplicidade
DAS MARIAS	Anderson Oliveira	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Grupo teatral Di-ferente 40 anos	Associação grupo teatral Di-ferente	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
A cigarra acende o verão	Carlos Augustus de Almeida	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Recital de Verão	Maristela Alvim	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Lizandra - Releituras	Quintal Produções	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 322/2024

COMPRASNET Nº. 90322/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Objeto: aquisição de equipamentos (andador 3 em 1 e outros) destinados a rede de apoio de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Idoso, Criança e Adolescente e Residência Inclusiva. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$138.187,61. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/07/2024 às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 08 de julho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/2024

COMPRASNET Nº. 90337/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de bebedouro e purificador de água em atendimento às diversas secretarias. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$638.957,05. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/07/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 08 de julho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO/EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 242/2024

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação, com prorrogação anual.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS, nos termos na Portaria n.º 647, de 1º de junho

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

ESPETÁCULO / GRUPO	PROPONENTE	MOTIVO
Vivências Culturais: Através da Dança	Larissa Tannous	Não houveram datas disponíveis para classificação da proposta
4ª mostra de dança da MOV	Livia maria berger dos reis	Desclassificada segundo item 2.4.4.2 - solicitação de datas indisponíveis
Tenors in Duet: Pop Concert Experience	Rodrigo Nunes de Oliveira Jesus	Desclassificada segundo item 2.4.4.2 - solicitação de datas indisponíveis

PROPOSTAS INABILITADAS

ESPETÁCULO / GRUPO	PROPONENTE	MOTIVO
Sultanas	Thássia Camila de Almeida Soares	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Vivência Culturais através da dança	Máriam Tannous	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital

de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de oficineiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Disponibilização do edital site: www.uberlandia.mg.gov.br - Portal da Transparência/Licitações e Contratos e <https://www.gov.br/phcp/pt-br> - Portal Nacional de Compras Públicas
Inscrição: plataforma www.prosas.com.br.

Uberlândia, 3 de julho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

ATOS DIVERSOS

PGM

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 015/2024

COMPROMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – PROCON

COMPROMISSÁRIO: TABACARIA DO MOES LTDA. – DISTRIBUIDORA MOES - CNPJ Nº **.198.***0001-**-

RESPONSÁVEL LEGAL: ALBERTO YURI SANTOS PEIXOTO – CPF Nº **.942.396-**-

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 5º, §6º, DA LEI FEDERAL Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985; NO ARTIGO 3º, INCISO XII, NOS ARTIGOS 6º E 6º-A DO DECRETO FEDERAL 2.181, DE 20 DE MARÇO DE 1997; NO ARTIGO 31 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.271, DE 2023, E, POR FIM, ARTIGOS 61 A 68 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 628/2017.

OBJETO: A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM ORIGEM NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0052/2024 LAVRADO EM 17/06/2024 E NO AUTO DE APREENSÃO / TERMO DE DEPÓSITO Nº 000963/2024, EM RAZÃO DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS VIOLAÇÕES A NORMAS PROTETIVAS DOS CONSUMIDORES PREVISTAS NOS ARTIGOS 4º, INCISOS I, II, ALÍNEA "A", "C" E "D", V E VI, 6º, INCISO I, III, IV, 8º, 9º, 10, 18, §6º, INCISOS I, II E III, 31, 39, INCISO VIII, TODOS DO CDC; ARTIGO 272, §1º E §1º-A E ARTIGO 334-A, DO DECRETO-LEI Nº 2.848/1940; ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 855, DE 23 DE ABRIL DE 2024; ARTIGO 12, INCISO IX, ALÍNEAS "A", "B", "C" E "D", E 13, INCISO I, DO DECRETO FEDERAL Nº 2.181/1997; ARTIGO 1º DA LEI ESTADUAL Nº 11.823/1995; ARTIGOS 1º E 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.925/2008; ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 12.291/2010; ARTIGO 4º, INCISO, VII, DA PORTARIA NORMATIVA PROCON Nº 002, DE 19 DE ABRIL DE 2023. O COMPROMISSÁRIO, DENTRE OUTRAS MEDIDAS, SE COMPROMETE AO PAGAMENTO DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM A INVESTIGAÇÃO DAS INFRAÇÕES AUTUADAS E COM A INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO E, AINDA, DE COMPENSAÇÃO PELOS DANOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO COMPROVADOS, BEM COMO SE OBRIGA A ABSTER DE COMERCIALIZAR, OFERTAR, DISTRIBUIR, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO OU FORMA, FORNECER PRODUTOS ALTERADOS, ADULTERADOS E FRAUDADOS, OU AINDA, EM DESACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DE FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO, BEM COMO PRODUTOS ILÍCITOS E/OU SEM CERTIFICAÇÕES OU LICENCIAMENTOS RESPECTIVOS; DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR, CONHECIDOS COMO CIGARROS ELETRÔNICOS, E-CIGARETES, E-CIGGY, E-CIGAR, VAPER, POD, E-PIPE, HEAT NOT BURN (TABACO AQUECIDO), ENTRE OUTROS, ASSIM COMO QUALQUER ACESSÓRIOS E REFIS DESTINADOS AO USO DE QUALQUER

DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA FUMAR.

VIGÊNCIA: PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

0008

SMAEI

TORNA SEM EFEITOS AS SEGUINTE PUBLICAÇÕES:

• EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 515/2024; PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO UBERHUB EDUCAÇÃO. DOM 6888 – 02/07/2024;

• EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 473/2024; PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - ACAMPRA. DOM 6887 – 01/07/2024.

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 103/2024

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura em Estrutura Metálica - Quadra de 504m² (E.M. Prof. Maria Regina Arantes Lemes) no Bairro Pequiss	711.191,99	05/07/2024
Construção de Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol - Bairro Shopping Park	2.300.000,00	05/07/2024
FUNDEB	31.261,59	05/07/2024

Uberlândia, 08 de julho de 2024.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureira Geral

MISSÃO SAL DA TERRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023. PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023. CONTRATANTE: MISSAO SAL DA TERRA, COM SEDE À AV. JOÃO NAVES DE AVILA, Nº 4.920, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 20.734.604/0019-06. CONTRATADA: BIONEXO S.A., COM SEDE À AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1.830, 7º ANDAR, CONJUNTOS 71 E 72, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB Nº 04.069.709/0001-02. FUNDAMENTO: PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023. OBJETO: ESTE ATO ALTERA, EXCLUSIVAMENTE, PARTE DO SEU CNPJ DE FATURAMENTO CONSTANTE NO CONTRATO, QUE SERÁ TRANSFERIDO PARA: MISSAO SAL DA TERRA, COM SEDE À AV. BENJAMIN MAGALHÃES, Nº 1.115, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 20.734.604/0012-21. PREÇO: DESTA FORMA, O FATURAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS DIGITAIS BIONEXO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA: R\$ 2.109,00 PARA O CNPJ 20.734.604/0019-06 E R\$ 1.265,00 PARA O CNPJ 20.734.604/0012-21. DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2024. ANA PAULA DE SOUSA SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES.

aquisição de materiais médicos hospitalares (agulha acupuntura e outros), de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.684,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/03/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretora de Compras

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 242/2024

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação, com prorrogação anual.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS, nos termos na Portaria n.º 647, de 1º de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de oficineiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Disponibilização do edital site: www.uberlandia.mg.gov.br - Portal da Transparência/Licitações e Contratos e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> - Portal Nacional de Compras Públicas
 Inscrição: plataforma www.prosas.com.br.

Uberlândia, 13 de fevereiro de 2025

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretora de Compras

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 258/2022 - 5º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00632/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SSEG
 CONTRATADA: METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES CNPJ Nº: 07.346.478/0001-17
 RESPONSÁVEL LEGAL: EMMERSON RICIERI BRITO CPF Nº: ***.174.746-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

OBJETO: ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE, INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS COMO CONTRATANTE E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 500/2023 - 2º TERMO ADITIVO
 CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00315/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
 CONTRATADA: TORRE FORTE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ

Nº: 17.210.913/0002-16
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 78, INCISO I E II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
 OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL
 DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025

0009

EXTRATO CONTRATO Nº. 348/2023 - 6º TERMO ADITIVO
 CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00263/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
 CONTRATADA: CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA - EPP CNPJ Nº: 12.749.366/0001-47

RESPONSÁVEL LEGAL: OLIVIER MARTINS DE MEDEIROS
 ROSA CPF Nº: ***.041.886-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 02 (DOIS) MESES; ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO VALOR DE R\$ 53.705,27; DECRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO VALOR DE R\$ 149.257,58; GLOSA ADMINISTRATIVA NO VALOR DE R\$ 3.575,13, DE MODO A MANTER O DESCONTO OFERTADO INICIALMENTE PELA CONTRATADA DE 11,15%; CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 348/2023; CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 348/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, IV C/C ART. 58, I C/C ART. 65, I, "B" C/C ART. 65, II C/C ART. 86, § 1º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR SUPRIMIDO : R\$99.127,44 (NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 6823-1-008-12-365-2002-449051-0701 9915-1-237-12-365-2002-449051-0702

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 ATÉ 27/04/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/11/2024 ATÉ 10/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 1225/2019 - 6º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00342/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMPÁDDSDC
 CONTRATADA: MACIEL SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI CNPJ Nº: 18.817.517/0001-33
 RESPONSÁVEL LEGAL: ALISSON FONSECA DE SOUSA CPF Nº: ***.605.646-**

OBJETO: INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PARA FIGURAR COMO ÓRGÃO CONTRATANTE; ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ATOS DIVERSOS

PGM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE
 A DIRETORIA DE CONTROLE E COBRANÇA, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s)

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO BAIRRO SHOPPING PARK, EM UBERLÂNDIA/MG, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme justificativa exposta no OFÍCIO CONJUNTO Nº 752/2025/SEINFRA/FUTEL inserto às fls. 507 e 509 do processo.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos previstos no instrumento convocatório, sendo que os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Uberlândia, 11 de abril de 2025.

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL - Fundação Uberlandense do Turismo Esporte e Lazer

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 242/2024

Objeto: Prestação de serviços como oficineiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 1º, do Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 considerando o atendimento dos requisitos da seleção expressos no edital e a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: DECLARAR CREDENCIADOS:

59.175.817 Fábio Vladimir Silva	59.175.817/0001-43
José Eduardo Carmargo 5833132062	13.817.602/0001-88
44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valadão	44.772.533/0001-47

e HOMOLOGAR o resultado do procedimento de credenciamento, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 14 de abril de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

Objeto: Prestação de serviços como oficineiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 1º, do Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 considerando o atendimento dos requisitos da seleção expressos no edital e a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: DECLARAR CREDENCIADOS:

59.542.967 Alice Pereira Pacheco	59.542.967/0001-48
Jonatan Machado Rios - Ensino de Danças	30.631.599/0001-22
32.650.911 Mariana Dias Pereira de Lima	32.650.911/0001-50

59.538.487 Júlia Alves	59.538.487/0001-03
34.264.340 Breno Ferreira Maia	34.264.340/0001-41
41.344.709 Priscilla Kelly Silva Vieira	41.344.709/0001-91
Thiago Henrique Fernandes Coelho 11681905680	47.808.970/0001-81
Marize Piva Pacheco 13799324836	27.861.026/0001-80
Jéssica Pereira Nascimento 01534887601	40.933.941/0001-00
47.278.877 Alessandra Martins Terzi Romero	47.278.877/0001-02

e HOMOLOGAR o resultado do procedimento de credenciamento, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 14 de abril de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 433/2023 - 2º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00170/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMSI
CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57 LEI FEDERAL 8.666
VALOR: R\$105.840,00 (CENTO E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 29376-2-709-4-122-7001-339040-3501
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2025 ATÉ 31/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

ATOS DIVERSOS

SESURB

EDITAL Nº 26 / 2025 – AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

JUSTIFICATIVA

0011

Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação direta de profissionais credenciados no Edital SMCT nº 242/2024, para prestar serviços como oficineiros para o Projeto “Oficinas Experimentais de Arte e Cultura”, do Programa Qualificando Saberes, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em diversos espaços culturais do Município de Uberlândia, com acesso gratuito à população de faixas etárias diversificadas.

I – DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desenvolve suas atividades por meio de programas específicos criados por lei para a realização e fomento de projetos culturais, tal como o Programa Qualificando Saberes (Lei nº 10.985/2011).

O Programa Qualificando Saberes consiste na viabilização de atividades de formação e informação, que visam à qualificação do conhecimento e dos saberes, aprimorando técnicas, a fim de promover o desenvolvimento econômico no campo da cultura, com ênfase à geração de trabalho e renda, e à formação de multiplicadores.

Para alcançar os objetivos propostos no referido Programa, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contratará profissionais especializados para a realização das ações inerentes aos projetos e atividades programadas, o que se dará de acordo com a classificação dos credenciados no Edital SMCT nº 242/2024, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de 2024, retificado no Diário Oficial do Município, jornal nº 7045, de 14 de fevereiro de 2025.

Assim sendo, promoveu-se o Credenciamento de profissionais de forma a otimizar o emprego da verba pública mediante a disponibilização de profissionais capacitados, facilitando e tornando mais célere o procedimento de contratação quando do surgimento da demanda de atividade nas áreas de arte e cultura.

Enseja-se a contratação presente tendo em vista a estimativa da demanda da prestação de serviço de cada uma das oficinas temáticas, uma vez que a programação está sendo definida nos espaços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com os estudos preliminares e pesquisas de interesse da comunidade.

Sendo assim, em face do surgimento da demanda, pugnamos pela contratação direta dos oficineiros credenciados.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação encontra fundamento no processo de Credenciamento realizado por meio do Edital SMCT nº 242/2024, que credenciou profissionais para prestarem serviço de ministração de oficinas nos projetos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento no inciso IV do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 12ª ed., às fls. 46 e 47, entende o seguinte, *ipsis litteris*:

Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. (...) O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (...) Como não há limitação ou exclusão, não há necessidade

de licitar. (grifo nosso)

Corroborando com os termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, temos que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”, e sendo a atividade técnica de cunho artístico-cultural, cuja valoração envolve apreciação eminentemente subjetiva com avaliação do desempenho profissional permeado de subjetividades, como uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não se vislumbra o pressuposto lógico da competitividade na realização de certame, notadamente, porque não há limitação ou exclusão.

Trata-se de um procedimento por meio do qual a Administração cadastra, mediante chamamento público, todos os possíveis interessados que atendam aos requisitos, cláusulas e condições preestabelecidos, assegurando-se o tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços.

Portanto, a inviabilidade de competição resta caracterizada em razão do interesse da Administração em contratar oficineiros que preencham os requisitos e se credenciem junto ao Município, ou seja, o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

In casu, a contratação dos profissionais relacionados abaixo se dará pelo seu credenciamento junto ao Município, uma vez que preencheram todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório do Edital SMCT nº 242/2024, restando, portanto, preenchido o requisito do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme a publicação no Diário Oficial do Município, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de 2024, cujo resultado final foi homologado no jornal nº 7086, de 15 de abril de 2025.

59.175.817 Fábio Vladimir Silva	Dança de Salão para jovens a partir de 16 anos	Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses	80h (horas)	96h (horas)	R\$ 7.040,00
		Reuniões pedagógicas	16h (horas)		
44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valadão	Canto e Coral para adultos	Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses	80h (horas)	96h (horas)	R\$ 7.040,00
		Reunião Pedagógica	16h (horas)		

José Eduardo Camargo 6833132062	Dança de Salão para jovens a partir de 16 anos	Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses	80h (horas)	96h (horas)	R\$ 7.040,00
		Reuniões pedagógicas	16h (horas)		

Evidencia-se ainda que não resta dúvida que os profissionais credenciados possuem capacidade técnica compatível com a complexidade e o conteúdo dos projetos e propostas a serem analisadas, tendo atendido aos requisitos de credenciamento, para a presente contratação, uma vez que foram devidamente habilitados no Edital SMCT nº 242/2024, e apresentaram documentação comprobatória suficiente de experiência na área cultural e qualificação adequada.

Em relação à justificativa do preço, conforme consta no referido Edital de Credenciamento, a remuneração a ser paga pelos serviços serão em conformidade com os valores do Anexo I, fixados considerando o que foi observado no Credenciamento nº 012/2019, também promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de outros editais utilizados como parâmetro, a saber, os editais de credenciamento: Nº 01/SES/2016, da Prefeitura do Município de São Paulo/SP; Nº 01/2018, da Fundação Cultural de Itajaí/SC; e Nº 03/2021, da Prefeitura do Município de Serrania/MG.

Resta mencionar que as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.641, de 17 de dezembro de 2025: 08-03-13.392.0014.2.952-339039 fonte 1.759.000.0000

III – DA CONCLUSÃO

Pode-se concluir, desta forma, que se vislumbra a essência da inviabilidade de competição que justifica a possibilidade de contratação direta no caso em foco, especialmente porque os profissionais foram devidos e previamente credenciados no Edital SMCT nº 242/2024, respeitados, destarte, todos os princípios que regem a atuação da Administração Pública, e com enquadramento na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uberlândia, (data da assinatura digital).

MONICA DEBS
DINIZ:42534763687

Assinado de forma digital por
MONICA DEBS DINIZ:42534763687
Dados: 2026.02.19 17:00:23 -03'00'

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome Arquivo: Documentacao credenciamento.pdf
Documento assinado de forma digital por ISTAELL PEREIRA DE ARAUJO 01560770600
Certificado: **IBJANBg*****x1A2IObl**lWeKb*****DAQAB
Data Validade: 24/10/2026
Data: 11/03/2026 15:54:09



ASSINATURA DIGITAL

3264494206b7f3300ac6f964f9ad8f28

0014

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

0015

Nome Civil
FABIO VLADIMIR SILVA

CPF
680.624.276-68

CNPJ
59.175.817/0001-43

Data de Abertura
29/01/2025

Nome Empresarial
59.175.817 FABIO VLADIMIR SILVA

Capital Social
50.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
29/01/2025

Endereço Comercial

CEP
38413-267

Logradouro
RUA MARIA ABADIA MAMEDE

Número
410

Bairro
PLANALTO

Município
UBERLANDIA

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	29/01/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal
Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias
Promotor(a) de eventos, independente
Dublador(a) independente
Humorista e contador de histórias,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,
exposições e festas
5912-0/01 - Serviços de dublagem
9001-9/01 - Produção teatral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

0016

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		0017	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.175.817/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2025
NOME EMPRESARIAL 59.175.817 FABIO VLADIMIR SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 90.01-9-01 - Produção teatral 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARIA ABADIA MAMEDE	NÚMERO 410	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.413-267	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FREITASCONTABILIDADEFC@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (34) 9111-2322	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 17:36:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0018

Dados bancários

Agência

0001



Conta

499517447-3



Banco

0260



**Nu Pagamentos S.A. -
Instituição de Pagamento**



Nome Arquivo: DOCS_COMPACTADOS_FABIO VLADMIR.pdf
Documento assinado de forma digital por ISTAELL PEREIRA DE ARAUJO 01560770600
Certificado: **IBIjANBg*****x1A2IObl**IWekb*****DAQAB
Data Validade: 24/10/2026
Data: 11/03/2026 15:59:02



ASSINATURA DIGITAL
2f457af8080d165feb13e383ce35d40a

0019

REQUISIÇÃO

Página: 1 de 2

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

MEP 585

17/03/2026 11:35

Data: 11/03/2026

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 14374 / 2026

Requisitante: 08 03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido: 22230

Item Despesa: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0020

Proj./Atividade: 13 392 14 2 952 - Ações, Atividades e Projetos Institucionais

Cta Despesa: 3 3 9 0 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1759000 - Recursos Vinculados a Fundos CO: 0000

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J
rídica

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575.206586-7

Local Entrega: OFICINA CULTURAL

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 077

Agência Fornec.: 0001

Conta Fornec.: 36322692-3

Sequência: 2

Período de Consumo/Medicação:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
009541	MINISTRACAO/INSTRUCAO DE CURSO Prestação de Serviços de Minистраção/instrução de Cursos em geral. Contratação de 44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valadão credenciado no Edital SMCT nº 242/2024, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de 2024, retificado no Diário Oficial do Município, jornal nº 7045, de 14 de fevereiro de 2025, cujo resultado final foi homologado no jornal nº 7086, de 15 de abril de 2025, para prestar serviço como oficineiro para o Projeto „Oficinas Experimentais de Arte e Cultura“, do Programa Qualificando Saberes, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em diversos espaços culturais do Município de Uberlândia, com acesso gratuito à população de faixas etárias diversificadas. Canto e Coral para adultos Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses, num total de 80h. Reuniões pedagógicas num total de 16h. Cara horária total estimada do período de 96h. Valor da hora/aula = R\$ 80,00 Reunião Pedagógica - 2h/mês = R\$ 80,00 por reunião Total geral = 96h = R\$ 7.040,00 Período: da data da assinatura até o período de 8 meses Local de realização: Oficina Cultural 44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valadão CNPJ: 44.772.533/0001-67	MO	1,00	7.040,0000	7.040,00

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Sim - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 7.040,00

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Assinaturas com Certificado

Emitido por: ****7224*** - Sara Alves da Silva Cotrim

REQUISIÇÃO

Página: 2 de 2

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

17/03/2026 11:35

REQUISITANTE

Istaell Pereira de Araujo - 01560770600

Documento assinado de forma digital por Istaell Pereira de Araujo 01560770600

Data Validade Certificado: 05/08/2026

Certificado: **fa3d7230*****34d65c83**38cb8*****a5d78

Data: 13/03/2026 11:08:00

0021

ASSESSORIA FINANCEIRA

Istaell Pereira de Araujo - 01560770600

Documento assinado de forma digital por Istaell Pereira de Araujo 01560770600

Data Validade Certificado: 05/08/2026

Certificado: **fa3d7230*****34d65c83**38cb8*****a5d78

Data: 13/03/2026 11:08:17

SECRETÁRIO(A)

Monica Debs Diniz - 42534763687

Documento assinado de forma digital por Monica Debs Diniz 42534763687

Data Validade Certificado: 26/12/2026

Certificado: **IBijANBg*****wdBTdDP+***b1hC*****DAQAB

Data: 13/03/2026 12:49:42

ORÇAMENTO

Francielle Dias da Silva - 06179499640

Documento assinado de forma digital por Francielle Dias da Silva 06179499640

Data Validade Certificado: 02/03/2027

Certificado: **d1319557*****dfc64cab**caab6*****888bb

Data: 13/03/2026 15:02:53

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS



21	1º lugar	Estrela Curta Metragem Zoya	Larissa Dardania Ribeiro de Oliveira	7	8	7	22
	1º lugar	Das Coxias aos Palcos: Mexendo com Teatro Apresentações de Espetáculo e Rodas de Conversas	Emane Fernandes do Nascimento	6	10	8	24
22	2º lugar	Estrela Curta Metragem Zoya	Larissa Dardania Ribeiro de Oliveira	7	8	7	22
	3º lugar	Mostra Influxo	Espaço Fluxo	5	10	4	19
	4º lugar	Sick Instrumental Espetáculo Audiovisual	Amanda Bredariol	3	8	4	15
	5º lugar	Um dia no edifício Chalise	GIOVANNI BEIRIGO	4	5	4	13
	1º lugar	Das Coxias aos Palcos: Mexendo com Teatro Apresentações de Espetáculo e Rodas de Conversas	Emane Fernandes do Nascimento	6	10	8	24
	2º lugar	Estrela Curta Metragem Zoya	Larissa Dardania Ribeiro de Oliveira	7	8	7	22
23	3º lugar	FÁBIO LEITE e VITÓRIA ETRA-show musical de lançamento do álbum BUSCAS	Fábio Rodrigues Pereira Leite	6	10	5	21
	4º lugar	Urutu-Trio---Som-dos-Vales	Tarcísio de Oliveira	6	8	6	20
	5º lugar	Lançamento do álbum/caderno de partituras do proj. Canções de Babi de Oliveira II	Vania Alvim	5	10	3	18
	6º lugar	Coletivo alessandrAS apresenta: Deselegante	Milane Natália de Jesus Pereira	4	8	5	17
	7º lugar	BANDA LADO BRASIL	Eneias Harnaguchi	2	5	4	11
24	1º lugar	Das Coxias aos Palcos: Mexendo com Teatro Apresentações de Espetáculo e Rodas de Conversas	Emane Fernandes do Nascimento	6	10	8	24
	2º lugar	Harmonia & Voz: Um Recital de Piano e Canto	Ana Carolina Moraes Campos	3	10	4	17
27	1º lugar	Apresentações EMCANTAR Social	Associação EMCANTAR de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente	8	10	8	26
28	1º lugar	Apresentações EMCANTAR Social	Associação EMCANTAR de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente	8	10	8	26
	2º lugar	II-Mostra-de-Dança-MOVimentARTE-	Bruno Gonzaga Teodoro	5	8	7	20
DATA LIBERADA				PONTUAÇÃO			
DEZEMBRO							
Dia Classificação				5.4.1	5.4.2	5.4.3	Total
1	1º lugar	Um dia no edifício Chalise	GIOVANNI BEIRIGO	4	5	4	13
11	1º lugar	Mostra de Teatro da E.M Cidade da Música	Camila Ruth de Moraes	4	10	6	20
	1º lugar	Recital de Piano - Alunos da professora Talita Teixeira	Talita Teixeira da Silva	6	10	5	21
12	2º lugar	Mostra de Teatro da E.M Cidade da Música	Camila Ruth de Moraes	4	10	6	20
13	1º lugar	9ª Mostra de Teatro Luzarte	Luzarte Escola de Teatro	3	8	4	15
	1º lugar	Coletivo alessandrAS apresenta: Deselegante	Milane Natália de Jesus Pereira	4	8	5	17
	2º lugar	9ª Mostra de Teatro Luzarte	Luzarte Escola de Teatro	3	8	4	15
14	3º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasantia de Carvalho	4	5	5	14
	4º lugar	Vivências Culturais: Através da Dança	Larissa Tannous	3	0	4	7
	1º lugar	Sarau Cigano: Noches en Andaluzia	Franceliny Silva Gonzaga	7	8	5	20
	2º lugar	9ª Mostra de Teatro Luzarte	Luzarte Escola de Teatro	3	8	4	15
	3º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasantia de Carvalho	4	5	5	14
15	4º lugar	Um dia no edifício Chalise	GIOVANNI BEIRIGO	4	5	4	13
	5º lugar	Vivências Culturais: Através da Dança	Larissa Tannous	3	0	4	7
	6º lugar	Vivências Culturais: Através da Dança	Larissa Tannous	3	0	4	7
18	1º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasantia de Carvalho	4	5	5	14
19	1º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasantia de Carvalho	4	5	5	14
20	1º lugar	Musicando com a A.M.C.E.S.A.R.	Associação Musical Cultura Estudos Saberes Arco e Resiliência - A.M.C.E.S.A.R.	8	10	8	26

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS		
ESPETÁCULO / GRUPO	PROPONENTE	MOTIVO
Vivências Culturais: Através da Dança	Larissa Tannous	Não houveram datas disponíveis para classificação da proposta
4ª mostra de dança da MOV	Livia maria berger dos reis	Desclassificada segundo item 2.4.4.2 - solicitação de datas indisponíveis
Tenors in Duet: Pop Concert Experience	Rodrigo Nunes de Oliveira Jesus	Desclassificada segundo item 2.4.4.2 - solicitação de datas indisponíveis
PROPOSTAS INABILITADAS		
ESPETÁCULO / GRUPO	PROPONENTE	MOTIVO
Sultanas	Thássia Camila de Almeida Soares	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Vivência Culturais através da dança	Máriam Tannous	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital

Show de lançamento do álbum "Último ensaio sobre seus olhos"	Matheus Augusto de Oliveira	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Recital-de-Piano---alunos-da-Professora-Talita-Teixeira	Talita Teixeira da Silva	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Studio ABC da Dança - Circo Dançante	Deborah Caprioji	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Recital de Piano - Alunos da professora Talita Teixeira	Talita Teixeira da Silva	Duplicidade
DAS MARIAS	Anderson Oliveira	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Grupo teatral Di-ferente 40 anos	Associação grupo teatral Di-ferente	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
A cigarra acende o verão	Carlos Augustus de Almeida	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Recital de Verão	Maristela Alvim	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Lizandra - Releituras	Quintal Produções	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 322/2024
COMPASNET Nº. 90322/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Objeto: aquisição de equipamentos (andador 3 em 1 e outros) destinados a rede de apoio de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Idoso, Criança e Adolescente e Residência Inclusiva. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$138.187,61. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/07/2024 às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 08 de julho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/2024
COMPASNET Nº. 90337/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de bebedouro e purificador de água em atendimento às diversas secretarias. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$638.957,05. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/07/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 08 de julho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretora de Compras

AVISO/EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 242/2024
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação, com prorrogação anual.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS, nos termos na Portaria n.º 647, de 1º de junho

de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de oficineiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Disponibilização do edital site: www.uberlandia.mg.gov.br - Portal da Transparência/Licitações e Contratos e <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> - Portal Nacional de Compras Públicas
Inscrição: plataforma www.prosas.com.br.

Uberlândia, 3 de julho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

ATOS DIVERSOS

PGM

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 015/2024

COMPROMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - PROCON

COMPROMISSÁRIO: TABACARIA DO MOES LTDA. - DISTRIBUIDORA MOES - CNPJ Nº **.198.***0001-**

RESPONSÁVEL LEGAL: ALBERTO YURI SANTOS PEIXOTO - CPF Nº **.942.396-**

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 5º, §6º, DA LEI FEDERAL Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985; NO ARTIGO 3º, INCISO XII, NOS ARTIGOS 6º E 6º-A DO DECRETO FEDERAL 2.181, DE 20 DE MARÇO DE 1997; NO ARTIGO 31 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.271, DE 2023, E, POR FIM, ARTIGOS 61 A 68 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 628/2017.

OBJETO: A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM ORIGEM NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0052/2024 LAVRADO EM 17/06/2024 E NO AUTO DE APREENSÃO / TERMO DE DEPÓSITO Nº 000963/2024, EM RAZÃO DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS VIOLAÇÕES A NORMAS PROTETIVAS DOS CONSUMIDORES PREVISTAS NOS ARTIGOS 4º, INCISOS I, II, ALÍNEA "A", "C" E "D", V E VI, 6º, INCISO I, III, IV, 8º, 9º, 10, 18, §6º, INCISOS I, II E III, 31, 39, INCISO VIII, TODOS DO CDC; ARTIGO 272, §1º E §1º-A E ARTIGO 334-A, DO DECRETO-LEI Nº 2.848/1940; ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 855, DE 23 DE ABRIL DE 2024; ARTIGO 12, INCISO IX, ALÍNEAS "A", "B", "C" E "D", E 13, INCISO I, DO DECRETO FEDERAL Nº 2.181/1997; ARTIGO 1º DA LEI ESTADUAL Nº 11.823/1995; ARTIGOS 1º E 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.925/2008; ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 12.291/2010; ARTIGO 4º, INCISO, VII, DA PORTARIA NORMATIVA PROCON Nº 002, DE 19 DE ABRIL DE 2023. O COMPROMISSÁRIO, DENTRE OUTRAS MEDIDAS, SE COMPROMETE AO PAGAMENTO DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM A INVESTIGAÇÃO DAS INFRAÇÕES AUTUADAS E COM A INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO E, AINDA, DE COMPENSAÇÃO PELOS DANOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO COMPROVADOS, BEM COMO SE OBRIGA A ABSTER DE COMERCIALIZAR, OFERTAR, DISTRIBUIR, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO OU FORMA, FORNECER PRODUTOS ALTERADOS, ADULTERADOS E FRAUDADOS, OU AINDA, EM DESACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DE FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO, BEM COMO PRODUTOS ILÍCITOS E/OU SEM CERTIFICAÇÕES OU LICENCIAMENTOS RESPECTIVOS; DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR, CONHECIDOS COMO CIGARROS ELETRÔNICOS, E-CIGARETES, E-CIGGY, E-CIGAR, VAPER, POD, E-PIPE, HEAT NOT BURN (TABACO AQUECIDO), ENTRE OUTROS, ASSIM COMO QUALQUER ACESSÓRIOS E REFIS DESTINADOS AO USO DE QUALQUER

DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA FUMAR.

VIGÊNCIA: PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

0024

SMAEI

TORNA SEM EFEITOS AS SEGUINTE PUBLICAÇÕES:

• EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 515/2024; PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO UBERHUB EDUCAÇÃO. DOM 6888 - 02/07/2024;

• EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 473/2024; PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - ACAMPRA. DOM 6887 - 01/07/2024.

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 103/2024

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura em Estrutura Metálica - Quadra de 504m² (E.M. Prof. Maria Regina Arantes Lemes) no Bairro Pequiss	711.191,99	05/07/2024
Construção de Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol - Bairro Shopping Park	2.300.000,00	05/07/2024
FUNDEB	31.281,58	05/07/2024

Uberlândia, 08 de julho de 2024.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureira Geral

MISSÃO SAL DA TERRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023. PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023. CONTRATANTE: MISSAO SAL DA TERRA, COM SEDE À AV. JOÃO NAVES DE AVILA, Nº 4.920, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 20.734.604/0019-06. CONTRATADA: BIONEXO S.A., COM SEDE À AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 1.830, 7º ANDAR, CONJUNTOS 71 E 72, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB Nº 04.069.709/0001-02. FUNDAMENTO: PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023. OBJETO: ESTE ATO ALTERA, EXCLUSIVAMENTE, PARTE DO SEU CNPJ DE FATURAMENTO CONSTANTE NO CONTRATO, QUE SERÁ TRANSFERIDO PARA: MISSAO SAL DA TERRA, COM SEDE À AV. BENJAMIN MAGALHÃES, Nº 1.115, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 20.734.604/0012-21. PREÇO: DESTA FORMA, O FATURAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS DIGITAIS BIONEXO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA: R\$ 2.109,00 PARA O CNPJ 20.734.604/0019-06 E R\$ 1.265,00 PARA O CNPJ 20.734.604/0012-21. DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2024. ANA PAULA DE SOUSA SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES.

aquisição de materiais médicos hospitalares (agulha acupuntura e outros), de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.684,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/03/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 242/2024

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação, com prorrogação anual.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS, nos termos na Portaria n.º 647, de 1º de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de oficineiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Disponibilização do edital site: www.uberlandia.mg.gov.br - Portal da Transparência/Licitações e Contratos e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> - Portal Nacional de Compras Públicas
Inscrição: plataforma www.prosas.com.br.

Uberlândia, 13 de fevereiro de 2025

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 258/2022 - 5º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00632/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SSEG
CONTRATADA: METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES CNPJ Nº: 07.346.478/0001-17

RESPONSÁVEL LEGAL: EMMERSON RICIERI BRITO CPF Nº: ***.174.746-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

OBJETO: ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE, INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS COMO CONTRATANTE E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

Nº: 17.210.913/0002-16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 78, INCISO I E II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025

0025

EXTRATO CONTRATO Nº. 348/2023 - 6º TERMO ADITIVO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00263/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA - EPP CNPJ Nº: 12.749.366/0001-47

RESPONSÁVEL LEGAL: OLIVIER MARTINS DE MEDEIROS ROSA CPF Nº: ***.041.886-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 02 (DOIS) MESES; ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO VALOR DE R\$ 53.705,27; DECRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO VALOR DE R\$ 149.257,58; GLOSA ADMINISTRATIVA NO VALOR DE R\$ 3.575,13, DE MODO A MANTER O DESCONTO OFERTADO INICIALMENTE PELA CONTRATADA DE 11,15%; CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 348/2023; CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 348/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, IV C/C ART. 58, I C/C ART. 65, I, "B" C/C ART. 65, II C/C ART. 86, § 1º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR SUPRIMIDO : R\$99.127,44 (NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 6823-1-008-12-365-2002-449051-0701 9915-1-237-12-365-2002-449051-0702

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 ATÉ 27/04/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/11/2024 ATÉ 10/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 1225/2019 - 6º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00342/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMPADDSDC
CONTRATADA: MACIEL SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI CNPJ Nº: 18.817.517/0001-33

RESPONSÁVEL LEGAL: ALISSON FONSECA DE SOUSA CPF Nº: ***.605.646-**

OBJETO: INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PARA FIGURAR COMO ÓRGÃO CONTRATANTE; ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ATOS DIVERSOS

PGM

EXTRATO CONTRATO Nº. 500/2023 - 2º TERMO ADITIVO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00315/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
CONTRATADA: TORRE FORTE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE
A DIRETORIA DE CONTROLE E COBRANÇA, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s)

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO BAIRRO SHOPPING PARK, EM UBERLÂNDIA/MG, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme justificativa exposta no OFÍCIO CONJUNTO Nº 752/2025/SEINFRA/FUTEL inserto às fls. 507 e 509 do processo.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos previstos no instrumento convocatório, sendo que os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Uberlândia, 11 de abril de 2025.

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL - Fundação Uberlandense do Turismo Esporte e Lazer

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 242/2024

Objeto: Prestação de serviços como oficinairos para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 1º, do Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 considerando o atendimento dos requisitos da seleção expressos no edital e a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: DECLARAR CREDENCIADOS:

59.175.817 Fábio Vladimir Silva	59.175.817/0001-43
José Eduardo Camargo 6833132062	13.817.602/0001-88
44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valadão	44.772.533/0001-47

e HOMOLOGAR o resultado do procedimento de credenciamento, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 14 de abril de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

Objeto: Prestação de serviços como oficinairos para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 1º, do Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 considerando o atendimento dos requisitos da seleção expressos no edital e a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: DECLARAR CREDENCIADOS:

59.542.967 Alice Pereira Pacheco	59.542.967/0001-48
Jhonatan Machado Rios - Ensino de Danças	30.631.599/0001-22
32.650.911 Manana Dias Pereira de Lima	32.650.911/0001-50

59.538.487 Júlia Alves	59.538.487/0001-03
34.264.340 Breno Ferreira Maia	34.264.340/0001-41
41.344.709 Priscilla Kelly Silva Vieira	41.344.709/0001-91
Thiago Henrique Fernandes Coelho 11681905680	47.808.970/0001-81
Marize Piva Pacheco 13799324836	27.861.026/0001-80
Jéssica Pereira Nascimento 01534887601	40.933.941/0001-00
47.278.877 Alessandra Martins Terzi Romero	47.278.877/0001-02

e HOMOLOGAR o resultado do procedimento de credenciamento, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 14 de abril de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 433/2023 - 2º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00170/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMSI
CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº:
00.895.371/0001-89
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF
Nº: ***.133.945-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57 LEI FEDERAL 8.666
VALOR: R\$105.840,00 (CENTO E CINCO MIL E OITOCENTOS E
QUARENTA REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 29376-2-709-4-122-7001-339040-3501
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2025 ATÉ 31/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

ATOS DIVERSOS

SESURB

EDITAL Nº 26 / 2025 – AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação direta de profissionais credenciados no Edital SMCT nº 242/2024, para prestar serviços como oficinairos para o Projeto “Oficinas Experimentais de Arte e Cultura”, do Programa Qualificando Saberes, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em diversos espaços culturais do Município de Uberlândia, com acesso gratuito à população de faixas etárias diversificadas.

I – DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desenvolve suas atividades por meio de programas específicos criados por lei para a realização e fomento de projetos culturais, tal como o Programa Qualificando Saberes (Lei nº 10.985/2011).

O Programa Qualificando Saberes consiste na viabilização de atividades de formação e informação, que visam à qualificação do conhecimento e dos saberes, aprimorando técnicas, a fim de promover o desenvolvimento econômico no campo da cultura, com ênfase à geração de trabalho e renda, e à formação de multiplicadores.

Para alcançar os objetivos propostos no referido Programa, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contratará profissionais especializados para a realização das ações inerentes aos projetos e atividades programadas, o que se dará de acordo com a classificação dos credenciados no Edital SMCT nº 242/2024, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de 2024, retificado no Diário Oficial do Município, jornal nº 7045, de 14 de fevereiro de 2025.

Assim sendo, promoveu-se o Credenciamento de profissionais de forma a otimizar o emprego da verba pública mediante a disponibilização de profissionais capacitados, facilitando e tornando mais célere o procedimento de contratação quando do surgimento da demanda de atividade nas áreas de arte e cultura.

Enseja-se a contratação presente tendo em vista a estimativa da demanda da prestação de serviço de cada uma das oficinas temáticas, uma vez que a programação está sendo definida nos espaços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com os estudos preliminares e pesquisas de interesse da comunidade.

Sendo assim, em face do surgimento da demanda, pugnamos pela contratação direta dos oficinairos credenciados.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação encontra fundamento no processo de Credenciamento realizado por meio do Edital SMCT nº 242/2024, que credenciou profissionais para prestarem serviço de ministração de oficinas nos projetos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento no inciso IV do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 12ª ed., às fls. 46 e 47, entende o seguinte, *ipsis litteris*:

Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. (...) O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (...) Como não há limitação ou exclusão, não há necessidade

de licitar. (grifo nosso)

Corroborando com os termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, temos que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”, e sendo a atividade técnica de cunho artístico-cultural, cuja valoração envolve apreciação eminentemente subjetiva com avaliação do desempenho profissional permeado de subjetividades, como uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não se vislumbra o pressuposto lógico da competitividade na realização de certame, notadamente, porque não há limitação ou exclusão.

Trata-se de um procedimento por meio do qual a Administração cadastra, mediante chamamento público, todos os possíveis interessados que atendam aos requisitos, cláusulas e condições preestabelecidos, assegurando-se o tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços.

Portanto, a inviabilidade de competição resta caracterizada em razão do interesse da Administração em contratar profissionais que preencham os requisitos e se credenciem junto ao Município, ou seja, o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

In casu, a contratação dos profissionais relacionados abaixo se dará pelo seu credenciamento junto ao Município, uma vez que preencheram todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório do Edital SMCT nº 242/2024, restando, portanto, preenchido o requisito do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme a publicação no Diário Oficial do Município, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de 2024, cujo resultado final foi homologado no jornal nº 7086, de 15 de abril de 2025.

59.175.817 Fábio Vladimír Silva	Dança de Salão para jovens a partir de 16 anos	Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses	80h (horas)	96h (horas)	R\$ 7.040,00
		Reuniões pedagógicas	16h (horas)		
44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valadão	Canto e Coral para adultos	Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses	80h (horas)	96h (horas)	R\$ 7.040,00
		Reunião Pedagógica	16h (horas)		

José Eduardo Camargo 6833132062	Dança de Salão para jovens a partir de 16 anos	Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses	80h (horas)	96h (horas)	R\$ 7.040,00
		Reuniões pedagógicas	16h (horas)		

Evidencia-se ainda que não resta dúvida que os profissionais credenciados possuem capacidade técnica compatível com a complexidade e o conteúdo dos projetos e propostas a serem analisadas, tendo atendido aos requisitos de credenciamento, para a presente contratação, uma vez que foram devidamente habilitados no Edital SMCT nº 242/2024, e apresentaram documentação comprobatória suficiente de experiência na área cultural e qualificação adequada.

Em relação à justificativa do preço, conforme consta no referido Edital de Credenciamento, a remuneração a ser paga pelos serviços serão em conformidade com os valores do Anexo I, fixados considerando o que foi observado no Credenciamento nº 012/2019, também promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de outros editais utilizados como parâmetro, a saber, os editais de credenciamento: Nº 01/SES/2016, da Prefeitura do Município de São Paulo/SP; Nº 01/2018, da Fundação Cultural de Itajaí/SC; e Nº 03/2021, da Prefeitura do Município de Serrania/MG.

Resta mencionar que as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.641, de 17 de dezembro de 2025: 08-03-13.392.0014.2.952-339039 fonte 1.759.000.0000

III – DA CONCLUSÃO

Pode-se concluir, desta forma, que se vislumbra a essência da inviabilidade de competição que justifica a possibilidade de contratação direta no caso em foco, especialmente porque os profissionais foram devidos e previamente credenciados no Edital SMCT nº 242/2024, respeitados, destarte, todos os princípios que regem a atuação da Administração Pública, e com enquadramento na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uberlândia, (data da assinatura digital).

MONICA DEBS
DINIZ:42534763687

Assinado de forma digital por
MONICA DEBS DINIZ:42534763687
Dados: 2026.02.19 17:00:23 -03'00'

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome Arquivo: Documentacao credenciamento.pdf
Documento assinado de forma digital por ISTAELL PEREIRA DE ARAUJO 01560770600
Certificado: **IBIjANBg*****x1A2IObl**IWeKb*****DAQAB
Data Validade: 24/10/2026
Data: 11/03/2026 16:04:50



ASSINATURA DIGITAL
3264494206b7f3300ac6f964f9ad8f28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0031

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.772.533/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2022
NOME EMPRESARIAL 44.772.533 PAULO JORGE GONCALVES VALADAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AFRANIO RODRIGUES DA CUNHA	NÚMERO 172	COMPLEMENTO *****
CEP 38.400-262	BAIRRO/DISTRITO TABAJARAS	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO PIANISTAPAULOVALADAO@GMAIL.COM
TELEFONE (34) 9671-5498		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 22:17:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PAULO JORGE GONCALVES VALADAO 09388

0032

INTER - 077

CNPJ: 44.772.533/0001-67

Agência: 0001

Conta: 36322692-3

Nome Arquivo: DOCS_PAULO VALADAO.pdf

Documento assinado de forma digital por ISTAELL PEREIRA DE ARAUJO 01560770600

Certificado: **IBIjANBg*****x1A2IObl***IWeKb*****DAQAB

Data Validade: 24/10/2026

Data: 11/03/2026 16:05:32



ASSINATURA DIGITAL

85993e2c1a71f2de4560e2cbaba1be21

0033

REQUISIÇÃO

Página: 1 de 2

0034

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

17/03/2026 11:38

MCP 586

Data: 11/03/2026

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 14382 / 2026

Requisitante: 08 03 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido: 22230

Item Despesa: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Proj./Atividade: 13 392 14 2 952 - Ações, Atividades e Projetos Institucionais

Cta Despesa: 3 3 9 0 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1759000 - Recursos Vinculados a Fundos CO: 0000

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa J
rídica

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961 CC: 575.206593-0

Local Entrega: OFICINA CULTURAL

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Estimativo

Banco Fornec.: 104

Agência Fornec.: 3961

Conta Fornec.: 576237133-2

Sequência: 1

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1009541	MINISTRACAO/INSTRUCAO DE CURSO Prestação de Serviços de Minистраção/instrução de Cursos em geral. Contratação de José Eduardo Camargo 6833132062 credenciado no Edital SMCT nº 242/2024, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de 2024, retificado no Diário Oficial do Município, jornal nº 7045, de 14 de fevereiro de 2025, cujo resultado final foi homologado no jornal nº 7086, de 15 de abril de 2025, para prestar serviço como oficineiro para o Projeto Oficinas Experimentais de Arte e Cultura, do Programa Qualificando Saberes, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em diversos espaços culturais do Município de Uberlândia, com acesso gratuito à população de faixas etárias diversificadas. Oficina de Dança de Salão para jovens a partir de 16 anos. Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses, num total de 80h. Reuniões pedagógicas num total de 16h. Cara horária total estimada do período de 96h. Valor da hora/aula = R\$ 80,00 Reunião Pedagógica - 2h/mês = R\$ 80,00 por reunião Total geral = 96h = R\$ 7.040,00 Período: da data da assinatura até o período de 8 meses Local de realização: Oficina Cultural José Eduardo Camargo 6833132062 CNPJ: 13.817.602/0001-88	MO	1,00	7.040,0000	7.040,00

Sujeito a retenção de ISS: Sim - Sujeito a retenção de INSS: Sim - Sujeito a retenção de IRRF: Sim

Total: 7.040,00

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Emitido por: ****7224*** - Sara Alves da Silva Cotrim

REQUISIÇÃO

REQUISIÇÕES DE COMPRAS

0035
17/03/2026 11:38

Assinaturas com Certificado

REQUISITANTE

Istael Pereira de Araujo - 01560770600

Documento assinado de forma digital por Istael Pereira de Araujo 01560770600

Data Validade Certificado: 05/08/2026

Certificado: **fa3d7230****34d65c83**38cb8****a5d78

Data: 13/03/2026 11:08:36

ASSESSORIA FINANCEIRA

Istael Pereira de Araujo - 01560770600

Documento assinado de forma digital por Istael Pereira de Araujo 01560770600

Data Validade Certificado: 05/08/2026

Certificado: **fa3d7230****34d65c83**38cb8****a5d78

Data: 13/03/2026 11:08:53

SECRETÁRIO(A)

Monica Debs Diniz - 42534763687

Documento assinado de forma digital por Monica Debs Diniz 42534763687

Data Validade Certificado: 26/12/2026

Certificado: **IBljANBg****wdBTdDP+++b1hC****DAQAB

Data: 13/03/2026 12:49:42

ORÇAMENTO

Francielle Dias da Silva - 06179499640

Documento assinado de forma digital por Francielle Dias da Silva 06179499640

Data Validade Certificado: 02/03/2027

Certificado: **d1319557****dfc64cab**caab6****888bb

Data: 13/03/2026 15:02:53

DOCUMENTOS DA TRAMITAÇÃO ANEXADOS

21	1º lugar	Estreia Curta Metragem Zoya	Larissa Dardania Ribeiro de Oliveira	7	8	7	22
	1º lugar	Das Coxias aos Palcos: Mexendo com Teatro Apresentações de Espetáculo e Rodas de Conversas	Ernane Fernandes do Nascimento	6	10	8	24
22	2º lugar	Estreia Curta Metragem Zoya	Larissa Dardania Ribeiro de Oliveira	7	8	7	22
	3º lugar	Mostra Influxo	Espaço Fluxo	5	10	4	19
	4º lugar	Sick Instrumental Espetáculo Audio&Visual	Amanda Bredariol	3	8	4	15
	5º lugar	Um dia no edifício Chalise	GIOVANNI BEIRIGO	4	5	4	13
	1º lugar	Das Coxias aos Palcos: Mexendo com Teatro Apresentações de Espetáculo e Rodas de Conversas	Ernane Fernandes do Nascimento	6	10	8	24
	2º lugar	Estreia Curta Metragem Zoya	Larissa Dardania Ribeiro de Oliveira	7	8	7	22
23	3º lugar	FÁBIO LEITE e VITÓRIA ETRA-show musical de lançamento do álbum BUSCAS	Fábio Rodrigues Pereira Leite	6	10	5	21
	4º lugar	Urutu-Tno—Som-dos-Vales	Tarcísio de Oliveira	6	8	6	20
	5º lugar	Lançamento do álbum/caderno de partituras do proj Canções de Babi de Oliveira II	Vania Alvim	5	10	3	18
	6º lugar	Coletivo alessandrAS apresenta: Deselegante	Milane Natália de Jesus Pereira	4	8	5	17
	7º lugar	BANDA LADO BRASIL	Eneias Hamaguchi	2	5	4	11
24	1º lugar	Das Coxias aos Palcos: Mexendo com Teatro Apresentações de Espetáculo e Rodas de Conversas	Ernane Fernandes do Nascimento	6	10	8	24
	2º lugar	Harmonia & Voz: Um Recital de Piano e Canto	Ana Carolina Moraes Campos	3	10	4	17
27	1º lugar	Apresentações EMCANTAR Social	Associação EMCANTAR de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente	8	10	8	26
28	1º lugar	Apresentações EMCANTAR Social	Associação EMCANTAR de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente	8	10	8	26
	2º lugar	II-Mostra-de-Dança-MOVimentARTE-	Bruno Gonzaga Teodoro	5	8	7	20
DATA LIBERADA				PONTUAÇÃO			
DEZEMBRO							
Dia Classificação				5.4.1	5.4.2	5.4.3	Total
1	1º lugar	Um dia no edifício Chalise	GIOVANNI BEIRIGO	4	5	4	13
11	1º lugar	Mostra de Teatro da E.M Cidade da Música	Camila Ruth de Moraes	4	10	6	20
12	1º lugar	Recital de Piano - Alunos da professora Talita Teixeira	Talita Teixeira da Silva	6	10	5	21
	2º lugar	Mostra de Teatro da E.M Cidade da Música	Camila Ruth de Moraes	4	10	6	20
13	1º lugar	9ª Mostra de Teatro Luzarte	Luzarte Escola de Teatro	3	8	4	15
	1º lugar	Coletivo alessandrAS apresenta: Deselegante	Milane Natália de Jesus Pereira	4	8	5	17
	2º lugar	9ª Mostra de Teatro Luzarte	Luzarte Escola de Teatro	3	8	4	15
14	3º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasantia de Carvalho	4	5	5	14
	4º lugar	Vivências Culturais: Através da Dança	Larissa Tannous	3	0	4	7
	1º lugar	Sarau Cigano: Noches en Andaluzia	Franceliny Silva Gonzaga	7	8	5	20
	2º lugar	9ª Mostra de Teatro Luzarte	Luzarte Escola de Teatro	3	8	4	15
15	3º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasantia de Carvalho	4	5	5	14
	4º lugar	Um dia no edifício Chalise	GIOVANNI BEIRIGO	4	5	4	13
	5º lugar	Vivências Culturais: Através da Dança	Larissa Tannous	3	0	4	7
	6º lugar	Vivências Culturais: Através da Dança	Larissa Tannous	3	0	4	7
18	1º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasantia de Carvalho	4	5	5	14
19	1º lugar	O Grand Finale - Espetáculo do Núcleo Shams de Dança	Carolina casasantia de Carvalho	4	5	5	14
20	1º lugar	Musitando com a A.M.C.E.S.A.R.	Associação Musical Cultura Estudos Saberes Arce e Resiliência - A.M.C.E.S.A.R.	8	10	8	26

Show de lançamento do álbum "Último ensaio sobre seus olhos"	Matheus Augusto de Oliveira	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Recital de Piano---alunos-da-Professora-Talita-Teixeira	Talita Teixeira da Silva	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Studio ABC da Dança - Circo Dançante	Deborah Caprioli	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Recital de Piano - Alunos da professora Talita Teixeira	Talita Teixeira da Silva	Duplicidade
DAS MARIAS	Anderson Oliveira	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Grupo teatral Di-ferente 40 anos	Associação grupo teatral Di-ferente	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
A cigarra acende o verão	Carlos Augustus de Almeida	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Recital de Verão	Maristela Alvim	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Lizandra - Releituras	Quintal Produções	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 322/2024
COMPASNET Nº. 90322/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- Objeto: aquisição de equipamentos (andador 3 em 1 e outros) destinados a rede de apoio de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Acolhimento Institucional para Idoso, Criança e Adolescente e Residência Inclusiva. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$138.187,61. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/07/2024 às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 08 de julho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/2024
COMPASNET Nº. 90337/2024 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA E AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Objeto: Futura e eventual aquisição de bebedouro e purificador de água em atendimento às diversas secretarias. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$638.957,05. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/07/2024, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 08 de julho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO/EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 242/2024
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação, com prorrogação anual.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS, nos termos na Portaria n.º 647, de 1º de junho

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS			
ESPETÁCULO / GRUPO		PROPONENTE	MOTIVO
Vivências Culturais: Através da Dança		Larissa Tannous	Não houveram datas disponíveis para classificação da proposta
4ª mostra de dança da MOV		Livia maria berger dos reis	Desclassificada segundo item 2.4.4.2 - solicitação de datas indisponíveis
Tenors in Duet: Pop Concert Experience		Rodrigo Nunes de Oliveira Jesus	Desclassificada segundo item 2.4.4.2 - solicitação de datas indisponíveis
PROPOSTAS INABILITADAS			
ESPETÁCULO / GRUPO		PROPONENTE	MOTIVO
Saltanas		Thássia Camila de Almeida Soares	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital
Vivência Culturais através da dança		Márian Tannous	Documentação enviada em desacordo com item 4 do edital

de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de oficineiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Disponibilização do edital site: www.uberlandia.mg.gov.br - Portal da Transparência/Licitações e Contratos e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> - Portal Nacional de Compras Públicas
Inscrição: plataforma www.prosas.com.br.

Uberlândia, 3 de julho de 2024.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

ATOS DIVERSOS

PGM

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 015/2024

COMPROMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - PROCON

COMPROMISSÁRIO: TABACARIA DO MOES LTDA. - DISTRIBUIDORA MOES - CNPJ Nº **.198.***0001-**
RESPONSÁVEL LEGAL: ALBERTO YURI SANTOS PEIXOTO - CPF Nº **.942.396-**

FUNDAMENTO: NO ARTIGO 5º, §6º, DA LEI FEDERAL Nº 7.347, DE 24 DE JULHO DE 1985; NO ARTIGO 3º, INCISO XII, NOS ARTIGOS 6º E 6º-A DO DECRETO FEDERAL 2.181, DE 20 DE MARÇO DE 1997; NO ARTIGO 31 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.271, DE 2023, E, POR FIM, ARTIGOS 61 A 68 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 628/2017.

OBJETO: A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) COM ORIGEM NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0052/2024 LAVRADO EM 17/06/2024 E NO AUTO DE APREENSÃO / TERMO DE DEPÓSITO Nº 000963/2024, EM RAZÃO DAS PRÁTICAS INFRATIVAS E DAS VIOLAÇÕES A NORMAS PROTETIVAS DOS CONSUMIDORES PREVISTAS NOS ARTIGOS 4º, INCISOS I, II, ALÍNEA "A", "C" E "D", V E VI, 6º, INCISO I, III, IV, 8º, 9º, 10, 18, §6º, INCISOS I, II E III, 31, 39, INCISO VIII, TODOS DO CDC; ARTIGO 272, §1º E §1º-A E ARTIGO 334-A, DO DECRETO-LEI Nº 2.848/1940; ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 855, DE 23 DE ABRIL DE 2024; ARTIGO 12, INCISO IX, ALÍNEAS "A", "B", "C" E "D", E 13, INCISO I, DO DECRETO FEDERAL Nº 2.181/1997; ARTIGO 1º DA LEI ESTADUAL Nº 11.823/1995; ARTIGOS 1º E 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.925/2008; ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 12.291/2010; ARTIGO 4º, INCISO, VII, DA PORTARIA NORMATIVA PROCON Nº 002, DE 19 DE ABRIL DE 2023. O COMPROMISSÁRIO, DENTRE OUTRAS MEDIDAS, SE COMPROMETE AO PAGAMENTO DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM A INVESTIGAÇÃO DAS INFRAÇÕES AUTUADAS E COM A INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO E, AINDA, DE COMPENSAÇÃO PELOS DANOS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO COMPROVADOS, BEM COMO SE OBRIGA A ABSTER DE COMERCIALIZAR, OFERTAR, DISTRIBUIR, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO OU FORMA, FORNECER PRODUTOS ALTERADOS, ADULTERADOS E FRAUDADOS, OU AINDA, EM DESACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTARES DE FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO, BEM COMO PRODUTOS ILÍCITOS E/OU SEM CERTIFICAÇÕES OU LICENCIAMENTOS RESPECTIVOS; DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA FUMAR, CONHECIDOS COMO CIGARROS ELETRÔNICOS, E-CIGARETES, E-CIGGY, E-CIGAR, VAPER, POD, E-PIPE, HEAT NOT BURN (TABACO AQUECIDO), ENTRE OUTROS, ASSIM COMO QUAISQUER ACESSÓRIOS E REFIS DESTINADOS AO USO DE QUALQUER

DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA FUMAR.

VIGÊNCIA: PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

SMAEI

TORNA SEM EFEITOS AS SEGUINTE PUBLICAÇÕES:

• EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 515/2024; PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O INSTITUTO UBERHUB EDUCAÇÃO. DOM 6888 – 02/07/2024;

• EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 473/2024; PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DE PRODUÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - ACAMPRA. DOM 6887 – 01/07/2024.

SMF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 103/2024

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura em Estrutura Metálica - Quadra de 504m² (E.M. Prof. Maria Regina Arantes Lemes) no Bairro Pequim	711.191,99	05/07/2024
Construção de Quadra Poliesportiva e Campo de Futebol - Bairro Shopping Park	2.300.000,00	05/07/2024
FUNDEB	31.261,59	05/07/2024

Uberlândia, 08 de julho de 2024.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureira Geral

MISSÃO SAL DA TERRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2023. PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023. CONTRATANTE: MISSAO SAL DA TERRA, COM SEDE À AV. JOÃO NAVES DE AVILA, Nº 4.920, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 20.734.604/0019-06. CONTRATADA: BIONEXO S.A., COM SEDE À AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 1.830, 7º ANDAR, CONJUNTOS 71 E 72, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB Nº 04.069.709/0001-02. FUNDAMENTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023. OBJETO: ESTE ATO ALTERA, EXCLUSIVAMENTE, PARTE DO SEU CNPJ DE FATURAMENTO CONSTANTE NO CONTRATO, QUE SERÁ TRANSFERIDO PARA: MISSAO SAL DA TERRA, COM SEDE À AV. BENJAMIN MAGALHÃES, Nº 1.115, NA CIDADE DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 20.734.604/0012-21. PREÇO: DESTA FORMA, O FATURAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS DIGITAIS BIONEXO SERÁ FEITO DA SEGUINTE FORMA: R\$ 2.109,00 PARA O CNPJ 20.734.604/0019-06 E R\$ 1.265,00 PARA O CNPJ 20.734.604/0012-21. DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2024. ANA PAULA DE SOUSA SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES.



adquisição de materiais médicos hospitalares (agulha acupuntura e outros), de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.684,00. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/03/2025, às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 242/2024

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação, com prorrogação anual.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS, nos termos na Portaria n.º 647, de 1º de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que visa o CREDENCIAMENTO de oficineiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Disponibilização do edital site: www.uberlandia.mg.gov.br - Portal da Transparência/Licitações e Contratos e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> - Portal Nacional de Compras Públicas
Inscrição: plataforma www.prosas.com.br.

Uberlândia, 13 de fevereiro de 2025

MARIA BARBOSA POLICARPO
Diretora de Compras

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 258/2022 - 5º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00632/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SSEG
CONTRATADA: METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES CNPJ Nº: 07.346.478/0001-17

RESPONSÁVEL LEGAL: EMMERSON RICIERI BRITO CPF Nº: ***.174.746-**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

OBJETO: ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE, INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS COMO CONTRATANTE E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

Nº: 17.210.913/0002-16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 78, INCISO I E II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 348/2023 - 6º TERMO ADITIVO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00263/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA - EPP CNPJ

Nº: 12.749.366/0001-47

RESPONSÁVEL LEGAL: OLIVIER MARTINS DE MEDEIROS ROSA CPF Nº: ***.041.886-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 02 (DOIS) MESES; ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO VALOR DE R\$ 53.705,27; DECRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO VALOR DE R\$ 149.257,58; GLOSA ADMINISTRATIVA NO VALOR DE R\$ 3.575,13, DE MODO A MANTER O DESCONTO OFERTADO INICIALMENTE PELA CONTRATADA DE 11,15%; CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 348/2023; CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 348/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, IV C/C ART. 58, I C/C ART. 65, I, "B" C/C ART. 65, II C/C ART. 86, § 1º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR SUPRIMIDO : R\$99.127,44 (NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 6823-1-008-12-365-2002-449051-0701 9915-1-237-12-365-2002-449051-0702

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 ATÉ 27/04/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11/11/2024 ATÉ 10/01/2025

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 1225/2019 - 6º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00342/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMPÁDDSDC

CONTRATADA: MACIEL SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI

CNPJ Nº: 18.817.517/0001-33

RESPONSÁVEL LEGAL: ALISSON FONSECA DE SOUSA CPF Nº: ***.605.646-**

OBJETO: INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PARA FIGURAR COMO ÓRGÃO CONTRATANTE; ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

ATOS DIVERSOS

PGM

EXTRATO CONTRATO Nº. 500/2023 - 2º TERMO ADITIVO
CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 00315/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
CONTRATADA: TORRE FORTE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE
A DIRETORIA DE CONTROLE E COBRANÇA, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s)

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO BAIRRO SHOPPING PARK, EM UBERLÂNDIA/MG, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme justificativa exposta no OFÍCIO CONJUNTO Nº 752/2025/SEINFRA/FUTEL inserto às fls. 507 e 509 do processo.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos previstos no instrumento convocatório, sendo que os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Uberlândia, 11 de abril de 2025.

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL - Fundação Uberlandense do Turismo Esporte e Lazer

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 242/2024

Objeto: Prestação de serviços como oficinairos para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 1º, do Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 considerando o atendimento dos requisitos da seleção expressos no edital e a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE:

DECLARAR CREDENCIADOS:

59.175.817 Fábio Vladimir Silva	59.175.817/0001-43
José Eduardo Camargo 6833132062	13.817.602/0001-88
44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valadão	44.772.533/0001-47

e HOMOLOGAR o resultado do procedimento de credenciamento, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 14 de abril de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

Objeto: Prestação de serviços como oficinairos para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 1º, do Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 considerando o atendimento dos requisitos da seleção expressos no edital e a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE:

DECLARAR CREDENCIADOS:

59.542.967 Alice Pereira Pacheco	59.542.967/0001-48
Jhonatan Machado Rios - Ensino de Danças	30.631.599/0001-22
32.650.911 Mariana Dias Pereira de Lima	32.650.911/0001-50

59.538.487 Júlia Alves	59.538.487/0001-03
34.264.340 Breno Ferreira Maia	34.264.340/0001-41
41.344.709 Priscilla Kelly Silva Vieira	41.344.709/0001-91
Thiago Henrique Fernandes Coelho 11681905680	47.808.970/0001-81
Marize Piva Pacheco 13799324836	27.861.026/0001-80
Jéssica Pereira Nascimento 01534887601	40.933.941/0001-00
47.278.877 Alessandra Martins Terzi Romero	47.278.877/0001-02

e HOMOLOGAR o resultado do procedimento de credenciamento, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 14 de abril de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 433/2023 - 2º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00170/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMSI
CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57 LEI FEDERAL 8.666
VALOR: R\$105.840,00 (CIENTO E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 29376-2-709-4-122-7001-339040-3501
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2025 ATÉ 31/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

ATOS DIVERSOS

SESURB

EDITAL Nº 26 / 2025 – AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação direta de profissionais credenciados no Edital SMCT nº 242/2024, para prestar serviços como oficineiros para o Projeto “Oficinas Experimentais de Arte e Cultura”, do Programa Qualificando Saberes, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em diversos espaços culturais do Município de Uberlândia, com acesso gratuito à população de faixas etárias diversificadas.

I – DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo desenvolve suas atividades por meio de programas específicos criados por lei para a realização e fomento de projetos culturais, tal como o Programa Qualificando Saberes (Lei nº 10.985/2011).

O Programa Qualificando Saberes consiste na viabilização de atividades de formação e informação, que visam à qualificação do conhecimento e dos saberes, aprimorando técnicas, a fim de promover o desenvolvimento econômico no campo da cultura, com ênfase à geração de trabalho e renda, e à formação de multiplicadores.

Para alcançar os objetivos propostos no referido Programa, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contratará profissionais especializados para a realização das ações inerentes aos projetos e atividades programadas, o que se dará de acordo com a classificação dos credenciados no Edital SMCT nº 242/2024, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de 2024, retificado no Diário Oficial do Município, jornal nº 7045, de 14 de fevereiro de 2025.

Assim sendo, promoveu-se o Credenciamento de profissionais de forma a otimizar o emprego da verba pública mediante a disponibilização de profissionais capacitados, facilitando e tornando mais célere o procedimento de contratação quando do surgimento da demanda de atividade nas áreas de arte e cultura.

Enseja-se a contratação presente tendo em vista a estimativa da demanda da prestação de serviço de cada uma das oficinas temáticas, uma vez que a programação está sendo definida nos espaços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com os estudos preliminares e pesquisas de interesse da comunidade.

Sendo assim, em face do surgimento da demanda, pugnamos pela contratação direta dos oficineiros credenciados.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação encontra fundamento no processo de Credenciamento realizado por meio do Edital SMCT nº 242/2024, que credenciou profissionais para prestarem serviço de ministração de oficinas nos projetos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento no inciso IV do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho, no livro “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 12ª ed., às fls. 46 e 47, entende o seguinte, *ipsis litteris*:

Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. (...) O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (...) Como não há limitação ou exclusão, não há necessidade

de licitar. (grifo nosso)

Corroborando com os termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, temos que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”, e sendo a atividade técnica de cunho artístico-cultural, cuja valoração envolve apreciação eminentemente subjetiva com avaliação do desempenho profissional permeado de subjetividades, como uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não se vislumbra o pressuposto lógico da competitividade na realização de certame, notadamente, porque não há limitação ou exclusão.

Trata-se de um procedimento por meio do qual a Administração cadastra, mediante chamamento público, todos os possíveis interessados que atendam aos requisitos, cláusulas e condições preestabelecidos, assegurando-se o tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços.

Portanto, a inviabilidade de competição resta caracterizada em razão do interesse da Administração em contratar oficinairos que preencham os requisitos e se credenciem junto ao Município, ou seja, o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

In casu, a contratação dos profissionais relacionados abaixo se dará pelo seu credenciamento junto ao Município, uma vez que preencheram todos os requisitos enumerados no instrumento convocatório do Edital SMCT nº 242/2024, restando, portanto, preenchido o requisito do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme a publicação no Diário Oficial do Município, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de 2024, cujo resultado final foi homologado no jornal nº 7086, de 15 de abril de 2025.

59.175.817 Fábio Vladimir Silva	Dança de Salão para jovens a partir de 16 anos	Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses	80h (horas)	96h (horas)	R\$ 7.040,00
		Reuniões pedagógicas	16h (horas)		
44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valadão	Canto e Coral para adultos	Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses	80h (horas)	96h (horas)	R\$ 7.040,00
		Reunião Pedagógica	16h (horas)		

José Eduardo Camargo 6833132062	Dança de Salão para jovens a partir de 16 anos	Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses	80h (horas)	96h (horas)	R\$ 7.040,00
		Reuniões pedagógicas	16h (horas)		

Evidencia-se ainda que não resta dúvida que os profissionais credenciados possuem capacidade técnica compatível com a complexidade e o conteúdo dos projetos e propostas a serem analisadas, tendo atendido aos requisitos de credenciamento, para a presente contratação, uma vez que foram devidamente habilitados no Edital SMCT nº 242/2024, e apresentaram documentação comprobatória suficiente de experiência na área cultural e qualificação adequada.

Em relação à justificativa do preço, conforme consta no referido Edital de Credenciamento, a remuneração a ser paga pelos serviços serão em conformidade com os valores do Anexo I, fixados considerando o que foi observado no Credenciamento nº 012/2019, também promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, além de outros editais utilizados como parâmetro, a saber, os editais de credenciamento: Nº 01/SES/2016, da Prefeitura do Município de São Paulo/SP; Nº 01/2018, da Fundação Cultural de Itajaí/SC; e Nº 03/2021, da Prefeitura do Município de Serrania/MG.

Resta mencionar que as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 14.641, de 17 de dezembro de 2025: 08-03-13.392.0014.2.952-339039 fonte 1.759.000.0000

III – DA CONCLUSÃO

Pode-se concluir, desta forma, que se vislumbra a essência da inviabilidade de competição que justifica a possibilidade de contratação direta no caso em foco, especialmente porque os profissionais foram devidos e previamente credenciados no Edital SMCT nº 242/2024, respeitados, destarte, todos os princípios que regem a atuação da Administração Pública, e com enquadramento na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso IV, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uberlândia, (data da assinatura digital).

MONICA DEBS

DINIZ:42534763687

Assinado de forma digital por
MONICA DEBS DINIZ:42534763687
Dados: 2026.02.19 17:00:23 -03'00'

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome Arquivo: Documentacao credenciamento.pdf
Documento assinado de forma digital por ISTAELL PEREIRA DE ARAUJO 01560770600
Certificado: **IBIjANBg*****x1A2IObl**IWeKb*****DAQAB
Data Validade: 24/10/2026
Data: 11/03/2026 16:12:28



ASSINATURA DIGITAL
3264494206b7f3300ac6f964f9ad8f28



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE EDUARDO CAMARGO 68331320620 - ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
13.817.602/0001-88	16/06/2011	16/06/2011

Endereço Completo:

RUA JERONIMO MARTINS DO NASCIMENTO 163 - BAIRRO BOM JESUS CEP 38400-630 - UBERLANDIA/MG

Objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS - COMERCIANTE DE PRODUTOS RELIGIOSOS. SERVICOS DE DECORACAO, LAPIDACAO, GRAVACAO, VITRIFICACAO E OUTROS TRABALHOS EM LOUCA, VIDRO E CRISTAL - ARTESAO EM LOUCAS, VIDRO E CRISTAL. FABRICACAO DE PRODUTOS ARTESANAIIS EM MADEIRA - ARTESAO EM MADEIRA. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - BARRAQUEIRO.. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM - COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS - COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS - COMERCIANTE DE BIJUTERIAS E ARTESANATOS.. COMERCIO VAREJISTA DE COS

Capital: R\$ 1,00

UM REAL

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Lei Complementar nº 123, de 2006)

MICRO EMPRESA

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 01/01/2024

Número: 11339823

Ato 351 - DESENQUADRAMENTO MEI

Nome do Empresário: JOSE EDUARDO CAMARGO

Identidade: 6174491

CPF: 683.313.206-20

Estado Civil: xxxxxxx

Regime de Bens: xxxxxxx

Os dados cadastrais ora certificados referem-se a Inscrição de Microempreendedor Individual e suas alterações, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Os dados cadastrais foram recepcionados do sistema REDESIMPLES e podem não refletir a situação do empresário nessa data.
NADA MAIS#

Belo Horizonte, 13 de Maio de 2024 19:46

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



24/302.320-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001384493 e visualize a certidão)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0046

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.817.602/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2011
NOME EMPRESARIAL JOSE EDUARDO CAMARGO 68331320620		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JERONIMO MARTINS DO NASCIMENTO	NÚMERO 163	COMPLEMENTO *****
CEP 38.400-630	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO UBERLANDIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO jecdesign1000@gmail.com	TELEFONE (34) 3087-5975	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 13:37:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Informações da Conta (Caixa Econômica)
PJ - 13.817602/0001-88

Titular	José Eduardo Camargo - 683.313.206-20
Agência	3961
Produto	1292
Número da Conta	576237133-2

Nome Arquivo: DOCS_COMPACTADOS_JOSE_EDUARDO.pdf
Documento assinado de forma digital por ISTAELL PEREIRA DE ARAUJO 01560770600
Certificado: **IBjANBg*****x1A2IObl**IWeKb*****DAQAB
Data Validade: 24/10/2026
Data: 11/03/2026 16:13:12



ASSINATURA DIGITAL
a20c9a97f3eaa7ca1ff468f4c5032569

NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA DIRETORIA DE COMPRAS	
DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Processo de Inexigibilidade Credenciamentos nº 114/2026.
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	() Gabinete DC () Planejamento de Compras (X) Formalização de Processos () Contratação Direta () Processos Licitatórios () Contratos e Aditamentos () Gerenciamento de Atas () Assessoria Jurídica
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
Não há Checklist (lista de verificação) para a presente modalidade, de forma que os apontamentos foram feitos considerando o padrão de Termo de Referência para contratações comuns, de modo que o Jurídico da Diretoria de Compras deve analisar o que será avaliado de modo concreto.	
DATA: 20/03/2026.	SERVIDOR RESPONSÁVEL: HELITA FERREIRA COSTA:043092 71693 Assinado de forma digital por HELITA FERREIRA COSTA:04309271693 Dados: 2026.03.20 17:02:40 -03'00' Matrícula 26806-2
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E #empresa#**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, neste ato representado pela Secretário(a) Municipal de #nm_secretaria#, #signatario#, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e pelo Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

1.2) CONTRATADO – #empresa#, empresa estabelecida #endereço#, inscrita no CNPJ nº#cpf_cnpj#, neste ato representada por #nm_representate_legal#, função do representante (sócio/procurador), conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

1.3) FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do Processo de Inexigibilidade nº #licitacao#, oriundo do processo de Credenciamento nº 242/2024, fundamentado no Art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor total/global da contratação é de R\$#vr_contrato# (#valor_contrato_extenso#).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

3.1.3. Os casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato deverão ser devidamente formalizados e motivados através de Termo de Suspensão indicando a data de suspensão do cronograma de execução.

3.4. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4.1. A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização, gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em 18/04/2024.

7.2. Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9. A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Minuta Digital

Inexigibilidade Credenc. 114/2026

Emitido em: 23/03/2026

Pág.: 5 de 9

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.1.11.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. De indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2013 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.



20261323030AGC

Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 447/2026/GC/SMCT

Uberlândia, 06 de Abril de 2026

Ao Senhor

Lucas Albuquerque Santos

Diretor de Compras, Interino

Secretaria Municipal de Administração / Prefeitura Municipal de

Uberlândia - MG

C/C:

Cecilia Fernandes Batista

Assistente FCM-10 / Diretoria de Compras / SMA

Prefeitura Municipal de Uberlândia

Assunto: Envia documentos para continuidade dos credenciamentos nº 242, 17 e 140.

Cumprimentando-os cordialmente, em atendimento à solicitação, encaminhamos, em anexo, as seguintes documentações:

- Termo de Referência – Credenciamento nº 242/2024 (Oficineiros);
- Termo de Referência – Credenciamento nº 17/2025 (Oficineiros);
- Justificativa do Credenciamento nº 140/2025 (Pareceristas);
- Comprovante MEI do contratado Paulo Jorge Gonçalves Valadão.

Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

ANAISA MOREIRA FIRMINO

ASSESSOR DAM-15

7a412f9e***62628101**fdbf*****fb599
06/04/2026 12:30:37

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo -
SMCT

IBljANBg***wdBTdDP+***b1hC*****DAQAB
06/04/2026 13:36:53

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Prefeitura Municipal de Uberlândia
Centro Municipal de Cultura – Praça Jacy de Assis, s/n - Centro – CEP: 38400-121 –
Uberlândia/MG

(34) 3236-8011 – www.uberlandia.mg.gov.br – anaisamoreira@uberlandia.mg.gov.br



20261323030AGC

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 447/2026/GC/SMCT

Uberlândia, 06 de Abril de 2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261323030AGC e o código verificar ZOKS ou através do QR CODE acima.

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
Valor Estimado	3
Do Reajuste Contratual	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
Sustentabilidade:	5
Da exclusividade de participação de ME e EPP	5
Da participação de consórcios	5
Da participação de cooperativas	6
Da Subcontratação	6
Da Cláusula Anticorrupção	6
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
Condições de Execução	7
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	8
Do Recebimento	9
Liquidação	11
Prazo de pagamento	12
Forma de pagamento	13
8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES	14
Obrigações do contratante	14
Obrigações do contratado	15
Obrigações especiais	16
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO	17
Forma de seleção	17
Exigências de habilitação	17
Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista	17
Qualificação Técnica	18
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO	18
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta de profissionais para prestação de serviços como OFICINEIROS para o Projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura", do Programa Qualificando Saberes, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADO	OFICINA	TURMAS	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR TOTAL DO CONTRATO
	Canto Coral, para adultos	Turma 1: Oficina Cultural – aula uma vez na semana, por XXX meses	X h (horas)	X h (horas)	R\$
		Reuniões pedagógicas	X h (horas)		
	Canto Coral, para crianças de 6 a 12 anos	Turma 1: Oficina Cultural – aula uma vez na semana, por XXX meses	X h (horas)	X h (horas)	R\$
		Reuniões pedagógicas	X h (horas)		
	Co Repetidor de Canto Coral	Turma 1: Oficina Cultural – aula uma vez na semana, por XXX meses	X h (horas)	X h (horas)	R\$
		Reuniões pedagógicas	X h (horas)		
	Viola Caipira	Turma 1: Oficina Cultural – aula uma vez na semana, por XXX meses	X h (horas)	X h (horas)	R\$
		Reuniões pedagógicas	X h (horas)		

TERMO DE REFERÊNCIA

	Dança de Salão	Turma 1: Oficina Cultural – aula uma vez na semana, por XXX meses	X h (horas)	X h (horas)	R\$
		Reuniões pedagógicas	X h (horas)		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Valor Estimado

1.3. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4. Os valores estimados baseiam-se nas pesquisas de preços realizadas com base em procedimento de contratações públicas anteriores, no Município de Uberlândia e outros, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação, de acordo com o demonstrativo a seguir:

Tipo de serviço a ser prestado	Valor Unit.
Prestação de serviço de oficinas	R\$80,00 hora/aula (oitenta reais)
Reunião Pedagógica - 2h/mês	R\$ 80,00 (oitenta reais) por reunião

Prazo de vigência

1.5. O presente credenciamento público vigorará por prazo indeterminado ou enquanto se mantiver a necessidade de contratação deste objeto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com prorrogação automática e republicação anual, devendo permanecer aberto durante este período para o recebimento de documentação e credenciamento de novos eventuais interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.6. Por se tratar de contratação de serviço por Escopo, o prazo de vigência do instrumento contratual decorrente será suficiente para a conclusão e entrega integral do objeto, resolvendo-se a necessidade que deu azo ao contrato, sendo de no máximo 8 (oito) meses.

1.7. A contratação futura será por demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dos profissionais credenciados para a prestação dos serviços de ministração de oficinas em diversas áreas culturais, observados os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, de acordo com a ordem de classificação, observada a necessidade, conveniência, oportunidade, previsão orçamentária e a ordem de classificação dos credenciados, não gerando direito adquirido a estes.



Do Reajuste Contratual

1.8. O preço definido no Credenciamento será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado, devendo ser atualizado a cada período de 12 (doze) meses de ofício pela administração, com reflexo financeiro imediato nos contratos dela decorrente mediante reconhecimento por mera apostila.

1.9. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.10. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. A data de consolidação do orçamento é: 18/04/2024

1.13. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.14. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.15. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.16. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar SMCT nº 7/2024, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2. A presente licitação será destinada para pessoas jurídicas, nas suas diversas formas, não cabendo a exclusividade de participação de ME e EPP, uma vez que não se mostra vantajoso para a Administração Pública, representando prejuízo ao objeto a ser contratado, uma vez que a contratação visa ao credenciamento do maior número possível de interessados, desde que respeitados os critérios mínimos objetivos exigidos no Edital, de forma que todos os que forem credenciados estarão em igual condição de contratação. Nesse sentido, o credenciamento pressupõe a inexistência de disputa direta e de relação de exclusão.

Da participação de consórcios

4.3. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

4.4. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Da Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

Da Cláusula Anticorrupção

4.6. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.8.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.8.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: no dia seguinte ao da assinatura do contrato e o prazo de execução é de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

TERMO DE REFERÊNCIA

5.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, conforme os editais de seleção de projetos, e respectivos critérios de avaliação para elaboração do parecer técnico.

5.4. Local e horário da prestação de serviço: A prestação de serviço será remota.

5.5. Cronograma de realização dos serviços: conforme os editais de seleção de projetos, e respectivos cronogramas.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SMCT poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7. O fiscal, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 23, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, atuando de acordo com as competências dispostas no art. 22, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.

7.2. A avaliação da execução do objeto promoverá a aferição da quantidade e da qualidade da prestação dos serviços indicando, se for o caso, a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5. Análise dos pareceres emitidos, verificando se os mesmos foram integralmente preenchidos e se contêm todas as informações necessárias, especialmente: relatório, fundamentação para cada critério analisado e de cada nota atribuída e conclusão;

7.6. Entrega no prazo estabelecido;

Do Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.



TERMO DE REFERÊNCIA

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

7.16. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.25. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.26. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao

TERMO DE REFERÊNCIA

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, após a conclusão do trabalho e mediante o relatório de medição mensal e apresentação da nota fiscal emitida, conforme orientação da Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

TERMO DE REFERÊNCIA

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I"

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, caso se configure as hipóteses previstas no art. 4º, IN 1.234/2012.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do contratante

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.11. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do contratado

- 9.14. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.15. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 9.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 9.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

TERMO DE REFERÊNCIA

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.25. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.27. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.31. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.32. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.34. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

Obrigações especiais

- 9.35. ter a disponibilidade nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a execução do contrato.
- 9.36. não incorrer em atraso ou paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 9.37. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, alimentação e demais despesas relacionadas aos profissionais e materiais necessários à execução.
- 9.38. Espera-se que o credenciado possua ainda:
- 9.39. compreensão da legislação aplicada a editais e processos de seleção de projetos culturais para os quais for contratado como parecerista pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 9.40. capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- 9.41. familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- 9.42. Habilidade em trabalhar com sistemas online.
- 9.43. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores ficará impedido de ser contratado enquanto perdurar impedimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, com amparo no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa específica anexa.
- 10.2. A contratação será direta, por procedimento auxiliar de credenciamento, não havendo no que se falar em parcelamento ou adjudicação conjunta.
- 10.3. Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos do Edital.
- 10.4. Para fins de contratação, considerando que não será possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda será pela ordem de classificação, conforme sorteio entre aqueles que preencherem as condições de credenciamento.

Exigências de habilitação

- 10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir, bem como os previstos no Apêndice deste Termo de Referência.
- 10.6. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

TERMO DE REFERÊNCIA

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 10.7. A etapa de habilitação jurídica e fiscal será realizada pela Diretoria de Compras, através de consulta ao cadastro do inscrito no SICAF.
- 10.8. Serão declarados inabilitados os inscritos que não possuam registro no SICAF e estejam em situação de irregularidade fiscal;
- 10.9. estando regular o registro do inscrito no SICAF, ele será declarado habilitado.
- 10.10. o interessado que for declarado inabilitado poderá reapresentar sua documentação a qualquer tempo para nova tentativa de credenciamento.

Documentos necessários para inscrição

10.11. Os documentos necessários para inscrição serão avaliados por Comissão Técnica de Seleção, composta por Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que manifestará pelo deferimento ou indeferimento de cada documento, exigindo-se os abaixo relacionados e os previstos no apêndice deste Termo:

10.11.1. Currículo e Descrição da documentação comprobatória;

10.11.2 Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural, e respectivo certificado no caso de microempreendedor individual ou contrato social registrado na Junta Comercial;

10.11.3 Documentação comprobatória do grau de escolaridade;

10.11.4 Documentação comprobatória da atuação (no mínimo três anos) do inscrito na área cultural de sua inscrição, podendo ser por meio de certificados, atestados, declarações, reportagens, folders, cartazes, publicações de divulgações, artes digitais postadas em redes sociais, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do inscrito e a data (pelo menos o mês e o ano) da realização, não sendo válidas autodeclarações.

10.12 Os atestados, certificados ou declarações deverão ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica, sediada ou não no Brasil, no caso de documento em idioma estrangeiro, deverá haver a tradução juramentada e devem conter as seguintes informações, de forma clara:

10.12.1 Identificação completa do emitente do documento;

10.12.2 Identificação do respectivo signatário, com indicação de seu nome e cargo;

10.12.3 Período em que executou os serviços ou atividades;

10.12.4 Descrição sucinta dos serviços ou atividades executados;

10.12.5 Declaração de que o serviço ou atividade foi executado a contento e sem ressalvas;

10.13 Plano de Curso, conforme Anexo II do edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

10.13.1 A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário, inserção de toda a documentação exigida no Edital e no Termo de Referência e o envio na plataforma/site www.prosas.com.br.

10.13.2 A plataforma Prosas dispõe de suporte técnico através do e-mail suporte@prosas.com.br.

10.13.3 As dúvidas relativas aos termos do Edital deverão ser direcionadas para o e-mail cred.oficineiros.smctudi@gmail.com.

10.13.4 O Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando viabilizada essa funcionalidade.

10.14 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.14.1 A apresentação da documentação referente à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal será substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com habilitação válida, na data de apresentação dos documentos.

10.14.2 Caso o interessado não possua registro no referido sistema, ele deverá procurar qualquer Unidade Cadastradora para efetuar seu cadastramento e a sua habilitação. Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários necessários para efetuar o registro no SICAF estão previstos no respectivo Manual, que poderá ser obtido em qualquer Unidade Cadastradora do SICAF, ou ainda na Internet no site www.comprasnet.gov.br.

10.15 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.15.1 Os inscritos serão habilitados e credenciados desde que apresentem a comprovação do atendimento de todos os requisitos do Edital, por meio da apresentação de certidões, atestados e outros documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.16 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

10.16.1 A etapa de habilitação jurídica e fiscal será realizada pela Diretoria de Compras, através de consulta ao cadastro do inscrito no SICAF.

10.16.2 A etapa de habilitação jurídica e fiscal será realizada pela Diretoria de Compras, através de consulta ao cadastro do inscrito no SICAF.

10.16.3 Serão declarados inabilitados os inscritos que não possuam registro no SICAF ou estejam em situação de irregularidade fiscal.

10.16.4 Estando regular o registro do inscrito no SICAF, ele será declarado habilitado e sua inscrição passará para a etapa de qualificação técnica.

TERMO DE REFERÊNCIA

10.16.5 O interessado que for declarado inabilitado poderá reapresentar sua documentação a qualquer tempo para nova tentativa de credenciamento.

10.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.17.1 A etapa de qualificação técnica será realizada pela Comissão Técnica de Seleção composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designada mediante Portaria e consistirá na verificação do atendimento dos requisitos essenciais, previstas no item 3.1.1. do Edital.

10.17.2 Serão credenciados todos os interessados habilitados que atendam aos critérios de qualificação e requisitos essenciais exigidos do Edital e neste Termo de Referência.

10.17.3 A Comissão de Seleção Técnica atribuirá pontuação segundo os critérios definidos no item 7 do Edital para fins de se estabelecer a ordem de contratação dos credenciados, conforme a demanda.

10.17.4 Considerando que o credenciamento permanecerá aberto durante todo o seu período de vigência estabelecido no item 2.1 do edital a avaliação de documentação para fins de habilitação e respectivas etapas de credenciamento serão realizadas sempre que houver interessados inscritos e a classificação se dará por critério temporal de experiência, encaixando-se os novos credenciados ao final da listagem.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.13 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado Lei 14.150, de 27 de dezembro de 2023 (LOA).

11.14 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia, 02 de maio de 2024.

JAQUELINE PARREIRA MARTINS
Assessora Técnica da Diretoria Jurídica

Aprovação: (data da assinatura digital)

MONICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

MONICA DEBS
DINIZ:425347
63687
Assinado de forma digital
por MONICA DEBS
DINIZ:42534763687
Dados: 2025.04.16
12:04:32 -03'00'

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

A. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); ou a documentação abaixo elencada:

B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas

TERMO DE REFERÊNCIA

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- E. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- F. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- G. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- H. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- I. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- J. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- K. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- L. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica exigida, será:

- A. Documentação comprobatória do grau de escolaridade, devendo ser no mínimo, nível médio;
- B. Documentação comprobatória da atuação, de no mínimo 03 (três) anos, do inscrito na área cultural de sua inscrição, podendo ser por meio de certificados, atestados, declarações,



TERMO DE REFERÊNCIA

reportagens, folders, cartazes, publicações de divulgações, artes digitais postadas em redes sociais, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do inscrito e a data (pelo menos o mês e o ano) da realização, não sendo válidas autodeclarações.

- C. Documentação comprobatória de participações em bancas ou comissões de avaliação, podendo ser publicação em diário oficial, certificados ou declarações emitidas pela instituição promotora (no mínimo 03 (três);
- D. Comprovação de experiência na execução de projeto(s) cultural(is) aprovado(s) em edital cultural público ou privado, tendo exercido a função de elaborador do projeto, gestor, coordenador, produtor ou outra função correlata à gerência.

Os atestados, certificados ou declarações deverão ser emitidas por pessoa física ou pessoa jurídica, sediada ou não no Brasil, no caso de documento em idioma estrangeiro, deverá haver a tradução juramentada e devem conter as seguintes informações, de forma clara:

- Identificação completa do emitente do documento;
- Identificação do respectivo signatário, com indicação de seu nome e cargo;
- Período em que executou os serviços ou atividades;
- Descrição sucinta dos serviços ou atividades executados;
- Declaração de que o serviço ou atividade foi executado a contento e sem ressalvas.



Nome Arquivo: Termo de Referência - N. 242_24_ATUALIZADO_ASSINADO (1).pdf

Documento assinado de forma digital por ANAISA MOREIRA FIRMINO

Certificado: **7a412f9e*****62628101**fdbf*****fb599

Data: 06/04/2026 12:30:37



Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz

Certificado: **IBljANBg*****wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB

Data: 06/04/2026 13:36:53

20261323030AGC



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

PAULO JORGE GONCALVES VALADAO

CPF

093.889.226-62

CNPJ

44.772.533/0001-67

Data de Abertura

06/01/2022

Nome Empresarial

44.772.533 PAULO JORGE GONCALVES VALADAO

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/01/2022

Endereço Comercial

CEP

38400-262

Logradouro

AVENIDA AFRANIO RODRIGUES DA CUNHA

Número

172

Bairro

TABAJARAS

Município

UBERLANDIA

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

06/01/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Filmador(a) independente

Instrutor(a) de música, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8592-9/03 - Ensino de música

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais



Disc jockey (dj) ou video jockey (vj)
independente

Comerciante independente de instrumentos
musicais e acessórios

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive
para festas, independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação
independente

Editor(a) de vídeo, independente

Montador(a) e instalador de sistemas e
equipamentos de iluminação e sinalização
em vias públicas, portos e aeroportos,
independente

Promotor(a) de eventos, independente

Professor(a) particular, independente

Fotógrafo(a) independente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos
musicais e acessórios

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso
doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos
e de programas de televisão não especificadas anteriormente

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de
iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,
exposições e festas

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas
anteriormente

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e
submarina

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Nome Arquivo: Paulo_Jorge_Gonçalves_Valadão_CCMEI-44772533000167.pdf

Documento assinado de forma digital por ANAISA MOREIRA FIRMINO

Certificado: **7a412f9e****62628101**fdbf****fb599

Data: 06/04/2026 12:30:37



Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz

Certificado: **IBljANBg****wdBTdDP+**+b1hC****DAQAB

Data: 06/04/2026 13:36:53

20261323030AGC

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261323030AGC
Nossa Identificação: 447/2026/GC/SMCT

087


#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	ANAISA MOREIRA FIRMINO	Doc. em montagem	06/04/2026 12:24:35
2.	RESPONSÁVEL DOC.	ANAISA MOREIRA FIRMINO	Doc. enviado para Assinatura	06/04/2026 12:30:10
3.	ASSINANTE	ANAISA MOREIRA FIRMINO	Recebido	06/04/2026 12:30:10
4.	ASSINANTE	ANAISA MOREIRA FIRMINO	Ciente	06/04/2026 12:30:21
5.	ASSINANTE	ANAISA MOREIRA FIRMINO	Assinado	06/04/2026 12:30:37
6.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Recebido	06/04/2026 12:30:37
7.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Ciente	06/04/2026 13:36:40
8.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Assinado	06/04/2026 13:36:53
9.	DESTINATÁRIO	Cecília Fernandes Batista	Recebido	06/04/2026 13:36:57
10.	DESTINATÁRIO	Lucas Albuquerque Santos	Recebido	06/04/2026 13:36:57
11.	DESTINATÁRIO	CECILIA FERNANDES BATISTA	Ciente	06/04/2026 15:51:54

DESPACHO REFERENCIAL DE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Referência: Credenciamentos da Lei Federal nº 14.133, de 2021

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.154/2023. DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

1 RELATÓRIO E CONCLUSÃO

1. Para a juntada deste despacho de dispensa deverão ser verificados os requisitos a seguir enumerados:

- a. Que o processo de credenciamento originário tenha sido elaborado seguindo os modelos de minutas fornecidos pela Diretoria de Compras do Município;
- b. Que o processo originário tenha sido devidamente analisado pela assessoria jurídica da Diretoria de Compras do Município, com emissão do parecer jurídico;
- c. Que todos os apontamentos e ressalvas apresentados no parecer jurídico tenham sido corrigidos ou superados através de manifestação expressa do ordenador de despesas, que assim assumiu a responsabilidade pelas divergências;
- d. Que o julgamento do credenciamento tenha sido confirmado pela Comissão Especial designada pela secretaria demandante e que não restem pendências quanto a contratação específica em tela.
- e. Que sejam utilizados os modelos padronizados de minuta de contrato.

2. Assim, considerando que a análise jurídica já foi apresentada no processo de Credenciamento Original e os processos de inexigibilidade se referem apenas a formalização da hipótese contemplada no processo originário, a manifestação jurídica se torna desnecessária, pelo que entendo por regular a contratação dos participantes formalmente selecionados e constantes do Ato de Homologação juntado, conforme artigos 74, IV e o 79, I da Lei Federal n 14.133 de 1º de abril de 2021.



3. Ressalta-se, que toda a análise de documentação técnica já foi realizada pela Comissão Técnica da Secretaria demandante, além de terem sido utilizadas as minutas padronizadas constantes dos credenciamentos realizados, bem como os modelos fornecidos pela Diretoria de Compras.

4. Assim, recomendo o prosseguimento da contratação por seus próprios termos, no estado que se encontra, devendo o presente despacho ser estendido a todas as contratações regulares e homologadas em razão de credenciamentos que obedeçam a estes requisitos.

À consideração superior. Uberlândia-MG, 23 de dezembro de 2024.

**WILSON CARLOS ESTEVES
LEITE FILHO:06198148610**

Procurador Municipal OAB/MG nº 119.168
Matrícula nº 27.176-4

Assinado de forma digital por WILSON
CARLOS ESTEVES LEITE
FILHO:06198148610
Dados: 2024.12.23 12:15:03 -03'00'



Quinta-feira, 3 de abril de 2025

7

RESOLVE:

REVOGAR, em todos os seus termos da licitação em tela, que tem como objeto Concessão dos serviços públicos funerários completo, com o fornecimento de umas mortuárias comuns e especiais, além de execução de toda paramentação, ornamentação Velas, tule, velório, incluindo montagem nos lares ou sua realização em salas velatórias simples ou de luxo, deverá também realizar a remoção de corpos do local do óbito para funerárias, residência, UAI, IML ou SVO, além do traslado para outras localidades, por via aérea ou terrestre, a depender da distância e das condições de acesso ao local, será responsável pela preparação de corpo (tanatopraxia e tamponamento) e necromaquiagem, entre outros serviços inerentes ao objeto desta contratação, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme justificativa exposta no OFÍCIO Nº 59/2025/DCOLC/SESURB/PMU inserto à fl. 466 do processo. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos previstos no instrumento convocatório - Item 8, sendo que os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Uberlândia, 1º de abril de 2025.

RAPHAEL MESSIAS LELES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SESURB

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 602/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 c/c artigo 24 do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e com fulcro no artigo 71, inciso II e § 2º e 3º c/c artigo 165, inciso I, alínea "d" e §§ 2º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

REVOGAR, em todos os seus termos da licitação em tela, que tem como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s), para prestação de serviços de conservação e manutenção das áreas urbanas em que é possível a entrada de equipamento pesados para a roçagem de tratores, incluindo áreas pertencentes ao poder público com a realização de roçagem de todo município de Uberlândia e distritos em atendimento às necessidades de realização de serviços continuados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme justificativa exposta no OFÍCIO Nº 15/2025/DCOLC/SESURB/PMU inserto à fl. 1322 do processo.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos previstos no instrumento convocatório - Item 8, sendo que os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Uberlândia, 1º de abril de 2025.

RAPHAEL MESSIAS LELES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SESURB

ATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**Processo: CREDENCIAMENTO Nº. 017/2025**

Objeto: Prestação de serviços como oficinheiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os membros da Comissão Especial de Seleção, designados pela Portaria SMA nº 252 de 10 de março de 2025, que subscrevem o presente documento, após o exame e a conferência da documentação, em cotejo com os requisitos e as condições expressas no ato convocatório, considera que os documentos estão em conformidade com todas as exigências editalícias, conforme atos de fls 246, 289, 364, 393, 437, 513, 564, 605, 654, 655, 731, 804, 828, 857, 893, 929, 930, 1124 e 1164 a 1194, de forma que julga os proponentes abaixo, na seguinte ordem de CLASSIFICAÇÃO, conforme folhas 1209 a 1216:

JULGA HABILITADAS:

Musicalização/Flauta Doce para crianças de 8 a 12 anos	
1º - 59.542.967 Alice Pereira Pacheco	59.542.967/0001-48
Ballet Infantil para Crianças de 6 a 9 anos	
1º - Jhonatan Machado Rios - Ensino de Danças	30.631.599/0001-22
2º - 32.650.911 Mariana Dias Pereira de Lima	32.650.911/0001-50
3º - 59.538.487 Júlia Alves	59.538.487/0001-03
Iniciação em Teatro para Jovens de 13 a 16 anos	
1º - 34.264.340 Breno Ferreira Maia	34.264.340/0001-41
2º - 41.344.709 Priscilla Kelly Silva Vieira	41.344.709/0001-91
Oficina de Teatro para Crianças de 6 a 12 anos	
1º - 41.344.709 Priscilla Kelly Silva Vieira	41.344.709/0001-91
Oficina de Teatro para Adultos	
1º - 34.264.340 Breno Ferreira Maia	34.264.340/0001-41
2º - Thiago Henrique Fernandes Coelho 11681905680	47.808.970/0001-81
Dança Contemporânea Juvenil a partir 16 anos	
1º - Marize Piva Pacheco 13799324836	27.861.026/0001-80
Dança Urbana para Jovens a partir de 14 anos e adultos	
1º - Jéssica Pereira Nascimento 01534887601	40.933.941/0001-00
Danças Urbanas Kids para Crianças de 8 a 13 anos	
1º - Jéssica Pereira Nascimento 01534887601	40.933.941/0001-00
Oficina de Moda e Desing	
1º - 47.278.877 Alessandra Martins Terzi Romero	47.278.877/0001-02

JULGA INABILITADOS:

34.264.340 Breno Ferreira Maia	34.264.340/0001-41
INABILITADO para as modalidades "Oficina de Teatro para crianças de 6 a 12 anos" e "Formação para Contadores de Histórias" pela comissão técnica. (folhas 654 e 929)	
32.650.911 Mariana Dias Pereira de Lima	32.650.911/0001-50
INABILITADO para modalidade "Dança Contemporânea Juvenil a partir de 16 anos" pela comissão técnica. (folha 828)	
Thiago Henrique Fernandes Coelho 11681905680	47.808.970/0001-81
INABILITADO para a modalidade "Formação para Contadores de Histórias" pela comissão técnica. (folha 930)	

Fica **ABERTO O PRAZO RECURSAL** de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município, conforme previsto na cláusula 7.8 do edital.

A íntegra dos autos, com os documentos anteriores a esse ato de julgamento será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Uberlândia, no seguinte endereço eletrônico: <https://weblicitacoes.uberlandia.mg.gov.br/weblicitacoes/n/licitacoesdetalhescon?modoJanelaPlc=popup&evento=y&codigoEmpresa=1&licitacao=CR%20213/2023>.

Uberlândia, 02 de abril de 2025.

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:**BÁRBARA FLEMING SOUZA**

Matrícula: 23.742-6

CECILIA FERNANDES BATISTA

Matrícula: 19.568-5

LORENA IZIDORO CUSTÓDIA OLIVEIRA

Matrícula: 32.671-2

ATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO — Processo: CREDENCIAMENTO Nº. 242/2024

Objeto: Prestação de serviços como oficinheiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os membros da Comissão Especial de Seleção, designados pela Portaria SMA nº 253/2025 de 10 de março de 2025, que subscrevem o presente documento, após o exame e a conferência da documentação, em cotejo com os requisitos e as condições expressas no ato convocatório, considera que os documentos estão em conformidade com todas as exigências editalícias, conforme atos de fls. 289, 338, 397, 424 a 431, 436 a 440, de forma que julga os proponentes abaixo, na seguinte ordem de CLASSIFICAÇÃO, conforme folhas 441 a 444:

JULGA HABILITADAS:

Dança de Salão	
1º - 59.175.817 Fábio Vladimir Silva	59.175.817/0001-43
2º - José Eduardo Camargo 6833132062	13.817.602/0001-88

Canto e Coral para Adultos

44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valério

44.772.533/0001-47

Fica ABERTO o PRAZO RECURSAL de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato no Diário Oficial do Município, conforme previsto na cláusula 7.8 do edital.

A íntegra dos autos, com os documentos anteriores a esse ato de julgamento será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura de Uberlândia, no seguinte endereço eletrônico: <https://weblicitacoes.uberlandia.mg.gov.br/weblicitacoes/f/n/licitacoesdetalhescon?modoJanelaPlc=popup&evento=y&codigoEmpresa=1&licitacao=CR%20213/2023>.

Uberlândia, 01 de abril de 2025.

MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO:

BÁRBARA FLEMING SOUZA

Matrícula: 23.742-6

CECILIA FERNANDES BATISTA

Matrícula: 19.568-5

LORENA IZIDORO CUSTÓDIA OLIVEIRA

Matrícula: 32.671-2

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 227/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SEINFRA

CONTRATADA: BT CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 04.810.813/0001-06

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIS FERNANDO SANTOS DE MARCELLO - CPF: ***.799.096-**

OBJETO: SERVIÇO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, PARA EXECUÇÃO DE TAPABURACOS, RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA, RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS VISANDO A MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG

VALOR: R\$5.099.928,00 (CINCO MILHÕES, NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS)

FICHA/DOTAÇÃO: 13-01-1754000-15-451-3008-1-705-4-4-90-51

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/03/2025 ATÉ 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 132/2025

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil AÇÃO MORADIA - CNPJ: 04.172.671/0001-90, objetivando a transferência de recursos financeiros para a realização de atividades relacionadas a XV Quadrilha no ano de 2025, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar

direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal, e a igualdade material, econômica.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, com a perpetuação e fortalecimento da memória, da história e da tradição, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para entidade supracitada.

CONSIDERANDO que o Município, periodicamente, concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, exemplificando casos específicos em seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº Lei nº 14.316, de 13 de dezembro de 2024, autorizou o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2025, transferência de recursos financeiros às entidades listadas no anexo da Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14; CONSIDERANDO, ademais, que a entidade de utilidade pública possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas, além de anos de experiência no objeto desta parceria;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia;

Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415/2017, justifico a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a referida entidade, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia, 3 de abril de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO BAIRRO SHOPPING PARK, EM UBERLÂNDIA/MG, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme justificativa exposta no OFÍCIO CONJUNTO Nº 752/2025/SEINFRA/FUTEL inserto às fls. 507 e 509 do processo.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos previstos no instrumento convocatório, sendo que os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Uberlândia, 11 de abril de 2025.

GUILHERME SILVEIRA MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL - Fundação Uberlandense do Turismo Esporte e Lazer

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 242/2024

Objeto: Prestação de serviços como oficineiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 1º, do Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 considerando o atendimento dos requisitos da seleção expressos no edital e a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE:

59.175.817 Fábio Vladimir Silva	59.175.817/0001-43
José Eduardo Camargo 6833132062	13.817.602/0001-88
44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valadão	44.772.533/0001-47

e HOMOLOGAR o resultado do procedimento de credenciamento, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 14 de abril de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

Objeto: Prestação de serviços como oficineiros para o projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura" do programa Qualificando Saberes, voltadas para crianças e adultos, nas áreas artísticas-culturais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, usando das prerrogativas conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 1º, do Decreto Municipal nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025 considerando o atendimento dos requisitos da seleção expressos no edital e a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE:

59.542.967 Alice Pereira Pacheco	59.542.967/0001-48
Jhonatan Machado Rios - Ensino de Danças	30.631.599/0001-22
32.650.911 Mariana Dias Pereira de Lima	32.650.911/0001-50

59.538.487 Júlia Alves	59.538.487/0001-03
34.264.340 Breno Ferreira Maia	34.264.340/0001-41
41.344.709 Priscilla Kelly Silva Vieira	41.344.709/0001-91
Thiago Henrique Fernandes Coelho 11681905680	47.808.970/0001-81
Marize Piva Pacheco 13799324836	27.861.026/0001-80
Jéssica Pereira Nascimento 01534887601	40.933.941/0001-00
47.278.877 Alessandra Martins Terzi Romero	47.278.877/0001-02

e HOMOLOGAR o resultado do procedimento de credenciamento, para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ante o exposto, restituo os autos à Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração para divulgação e realização dos procedimentos aplicáveis.

Uberlândia, 14 de abril de 2025.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 433/2023 - 2º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00170/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMSI
CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89
RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57 LEI FEDERAL 8.666
VALOR: R\$105.840,00 (CIENTO E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 29376-2-709-4-122-7001-339040-3501
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2025 ATÉ 31/10/2026
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025

ATOS DIVERSOS

SESURB

EDITAL Nº 26 / 2025 – AUTUAÇÕES

O Município de Uberlândia, por intermédio do Núcleo de Fiscalização de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESURB), com fulcro no §4º do Art. 242 do Capítulo VI (e suas demais alterações) que institui o Código Municipal de Posturas, Lei 10.741/11 – Vem por meio deste Edital, afixado em sua sede localizada na Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 Bairro Santa Mônica (e publicado no Diário Oficial do Município no portal da Prefeitura de Uberlândia), INTIMAR os proprietários de imóveis abaixo relacionados, à manifestação perante a lavratura dos Autos de Infração aqui especificados. Com sujeição de imposição das respectivas multas em virtude de violação dos artigos do referido Código de Posturas e/ou por descumprimento das exigências de notificações preliminares. Sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias ÚTEIS contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de defesa ou requerimento protocolizado, sob pena de aplicação das penalidades e referidos valores - Os proprietários abaixo relacionados não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia ou pelo funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Contatos telefônicos do Núcleo: 3232-9191 – 3239-2590.

059.175.817/ 0001 - 43
107290454 - 59.175.817 FABIO
VLADIMIR SILVA

Proposta: 1
Validade:
Cond Pagto:

Prazo Ent.: IMEDIATA
Frete:
Outras Desp:
Vlr Ipi: 0,00 %
Vlr Desc.: 0,00 %

P. UNIT P. TOTAL
1 7.040,0000 7.040,00

1 1

TOTAL GERAL
7.040,00

TOTAL GANHO
7.040,00


PREPARADO POR

01/04/2026
DATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

/ /
DATA

PECIFICAÇÃO ITEM COMPRA

FORNECEDOR

PROPOSTA NR.VALOR ESTIMADOPREÇO TOTAL JUSTIFICATIVA

1	107290454 - 59.175.817 FABIO VLADIMIR SILVA	059.175.817/ 0001 - 43	1	7.040,00	7.040,00 MENOR PREÇO ITEM
---	---	------------------------	---	----------	---------------------------

19 MINISTRACAO/INSTRUCAO DE CURSO

Prestação de Serviços de
Ministração/Instrução de Cursos em geral.
Contratação de 59.175.817 Fábio Vladimir
Silva credenciado no Edital SMCT nº
242/2024, publicado no Diário Oficial do
Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de
2024, retificado no Diário Oficial do Município,
jornal nº 7045, de 14 de fevereiro de 2025,
cujo resultado final foi homologado no jornal
nº 7086, de 15 de abril de 2025, para prestar
serviço como oficiereiro para o Projeto
¿Oficinas Experimentais de Arte e Cultura¿,
do Programa Qualificando Saberes, da
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em
diversos espaços culturais do Município de
Uberlândia, com acesso gratuito à população
de faixas etárias diversificadas.
Dança de Salão para jovens a partir de 16
anos
Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por
8 meses, num total de 80h.
Reuniões pedagógicas num total de 16h.
Cara horária total estimada do período de 96h.
Valor da hora/aula = R\$ 80,00
Reunião Pedagógica - 2h/mês = R\$ 80,00 por
reunião
Total geral = 96h = R\$ 7.040,00
Período: da data da assinatura até o período
de 8 meses
Local de realização: Oficina Cultural
59.175.817 Fábio Vladimir Silva
CNPJ: 59.175.817/0001-43

TOTAL DO PROCESSO.....: 7.040,00

094

Página: 1		044.772.533/ 0001 - 67 73143956 - 44.772.533 PAULO JORGE GONCALVES VALADAO	
		Proposta: 1 Validade: Cond Pagto:	
		Prazo Ent.: IMEDIATA Frete:	
		Outras Desp: Vlr Ipi: 0,00 % Vlr Desc.: 0,00 %	
Item	Qtde	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	7.040,0000	7.040,00
TOTAL GERAL			7.040,00
TOTAL GANHO			7.040,00

PREPARADO POR
01/04/2026
DATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DATA

PECIFICAÇÃO ITEM COMPRA		FORNECEDOR		PROPOSTA NR.	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL	JUSTIFICATIVA
9	MINISTRACAO/INSTRUCAO DE CURSO	1	73143956 - 44.772.533 PAULO JORGE GONCALVES VALADAO	044.772.533/ 0001 - 67	1	7.040,00	7.040,00 MENOR PREÇO ITEM
Prestação de Serviços de Ministração/Instrução de Cursos em geral. Contratação de 44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valadão credenciado no Edital SMCT nº 242/2024, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de 2024, retificado no Diário Oficial do Município, jornal nº 7045, de 14 de fevereiro de 2025, cujo resultado final foi homologado no jornal nº 7086, de 15 de abril de 2025, para prestar serviço como oficina para o Projeto Oficinas Experimentais de Arte e Cultura, do Programa Qualificando Saberes, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em diversos espaços culturais do Município de Uberlândia, com acesso gratuito à população de faixas etárias diversificadas. Canto e Coral para adultos Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por 8 meses, num total de 80h. Reuniões pedagógicas num total de 16h. Cara horária total estimada do período de 96h. Valor da hora/aula = R\$ 80,00 Reunião Pedagógica - 2h/mês = R\$ 80,00 por reunião Total geral = 96h = R\$ 7.040,00 Período: da data da assinatura até o período de 8 meses Local de realização: Oficina Cultural 44.772.533 Paulo Jorge Gonçalves Valadão CNPJ: 44.772.533/0001-67							

096

013.817.602/ 0001 - 88
471598 - JOSE EDUARDO
CAMARGO 68331320620

Proposta: 1
Validade:
Cond Pagto:

Prazo Ent.: IMEDIATA
Frete:
Outras Desp:
Vlr Ipi: 0,00 %
Vlr Desc.: 0,00 %

Item Qtde

1 1

P. UNIT P. TOTAL

1 7.040,0000 7.040,00

TOTAL GERAL

7.040,00

TOTAL GANHO

7.040,00

PREPARADO POR C. L. Fernandes 01/04/2026 DATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DATA

097

LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE CREDEN NR :

114/2026

PROCESSO NR.:

586 / 2026

11-11-11

PECIFICAÇÃO ITEM COMPRA

CONFIDENTIAL

1º MINISTRACAO/INSTRUCAO DE CURSO
Prestação de Serviços de
Ministração/Instrução de Cursos em geral.
 Contratação de José Eduardo Camargo
 6833132062 credenciado no Edital SMCT nº
 242/2024, publicado no Diário Oficial do
 Município, jornal nº 6893, de 09 de julho de
 2024, retificado no Diário Oficial do Município,
 jornal nº 7045, de 14 de fevereiro de 2025,
 cujo resultado final foi homologado no jornal
 nº 7086, de 15 de abril de 2025, para prestar
 serviço como oficineiro para o Projeto
 Oficinas Experimentais de Arte e Cultura, do
 Programa Qualificando Saberes, da
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em
 diversos espaços culturais do Município de
 Uberlândia, com acesso gratuito à população
 de faixas etárias diversificadas.
 Oficina de Dança de Salão para jovens a
 partir de 16 anos.
 Turma 1: aula de 2h uma vez na semana, por
 8 meses, num total de 80h.
 Reuniões pedagógicas num total de 16h.
 Cara horária total estimada do período de 96h.
 Valor da hora/aula = R\$ 80,00
 Reunião Pedagógica - 2h/mês = R\$ 80,00 por
 reunião
 Total geral = 96h = R\$ 7.040,00
 Período: da data da assinatura até o período
 de 8 meses
 Local de realização: Oficina Cultural
 José Eduardo Camargo 6833132062
 CNPJ: 13.817.602/0001-88

1

471598 - JOSI
68331320620

010706

1

1

[illegible]

TOTAL DO PROCESSO.....	7.040,00
------------------------	----------



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114//2026

Processo Administrativo: 19480/2026

Órgão Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta das empresas abaixo relacionadas, em consonância com o disposto no **art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 242/2024**, cuja homologação foi publicada em 15/04/2025 no Diário Oficial do Município Nº 7086, visando a contratação de profissionais para prestar serviços como oficinairos para o Projeto "Oficinas Experimentais de Arte e Cultura", do Programa Qualificando Saberes, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do credenciamento mencionado.

59.175.817 FABIO VLADIMIR SILVA	59.175.817/0001-43
44.772.533 PAULO JORGE GONÇALVES VALADÃO	44.772.533/0001-67
JOSE EDUARDO CAMARGO 68331320620	13.817.602/0001-88

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração - DC/SMA, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas são de exclusiva responsabilidade do órgão.

4. Consta dos autos as Requisições Nº 14361/2026, 14374/2026 e 14382/2026, que apresentam a autorização para abertura do processo e a identificação da disponibilidade orçamentária, previsto na dotação orçamentária 08.13.392.14.2.952.3.3.9.0.39.08.03 da LOA 2026, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de **R\$21.120,00 (vinte e um mil, e cento e vinte reais)**, nos termos do art. 25 do Decreto nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, **AUTORIZO a contratação direta**, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40, inciso II e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso VI e VII do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

100



20261323749DC

Pág.: 2 de 2

2025.

6. Ante o exposto, restituo os autos à DC/SMA para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da assinatura digital)

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado Digitalmente por:

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo -
SMCT
IBljANBg***wBTdDP***+b1hC*****DAQAB -
e-CPF
07/04/2026 13:09:47

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261323749DC e o código verificar YALB ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

Lucas Albuquerque Santos - Diretor de Compras, Interino
Secretaria Municipal de Administração / Prefeitura Municipal de
Data: 06/04/2026 18:33:15

101



ANAISA MOREIRA FIRMINO - ASSESSOR DAM-15
SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO
MAT.34059-6
Data: 06/04/2026 17:42:20



20261323749DC

Flávia Arantes - Diretor DAM-15
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 06/04/2026 17:19:41

Jaqueline Parreira Martins - Diretora Jurídica
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 07/04/2026 10:55:45

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20261323749DC
Nossa Identificação: AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA - PI
114-2026

Página 1 de 1

102
e

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	CECILIA FERNANDES BATISTA	Doc. em montagem	06/04/2026 16:50:12
2.	RESPONSÁVEL DOC.	CECILIA FERNANDES BATISTA	Doc. enviado para Visto	06/04/2026 17:07:49
3.	VISTANTE	Lucas Albuquerque Santos	Recebido	06/04/2026 17:07:49
4.	VISTANTE	ANAISA MOREIRA FIRMINO	Recebido	06/04/2026 17:07:49
5.	VISTANTE	Flávia Arantes	Recebido	06/04/2026 17:07:49
6.	VISTANTE	Jaqueline Parreira Martins	Recebido	06/04/2026 17:07:49
7.	VISTANTE	Flavia Arantes	Ciente	06/04/2026 17:19:37
8.	VISTANTE	Flávia Arantes	Vistado	06/04/2026 17:19:41
9.	VISTANTE	ANAISA MOREIRA FIRMINO	Ciente	06/04/2026 17:42:18
10.	VISTANTE	ANAISA MOREIRA FIRMINO	Vistado	06/04/2026 17:42:20
11.	VISTANTE	Lucas Albuquerque Santos	Ciente	06/04/2026 18:33:06
12.	VISTANTE	Lucas Albuquerque Santos	Vistado	06/04/2026 18:33:15
13.	VISTANTE	Jaqueline Parreira Martins	Ciente	07/04/2026 10:55:42
14.	VISTANTE	Jaqueline Parreira Martins	Vistado	07/04/2026 10:55:45
15.	VISTANTE	Jaqueline Parreira Martins	Doc. enviado para Assinatura	07/04/2026 10:55:45
16.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Recebido	07/04/2026 10:55:45
17.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Ciente	07/04/2026 13:09:37
18.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Assinado	07/04/2026 13:09:47
19.	DESTINATÁRIO	SILVANIA ALVES	Recebido	07/04/2026 13:09:48
20.	DESTINATÁRIO	Bárbara Fleming Souza	Recebido	07/04/2026 13:09:48
21.	DESTINATÁRIO	MARILENE MARIA HONORIO SILVEIRA	Recebido	07/04/2026 13:09:49